

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas desta secretaria no sentido do efetivo cumprimento do objeto: contratação de show com o grupo **Os Monarcas**, através de empresa exclusiva, para apresentação na programação de aniversário do município a ser realizado no dia 11 de setembro de 2024.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Irani costumeiramente realiza diversas atividades no mês de setembro com objetivo de comemorar seu aniversário de emancipação político-administrativo. Dentre as atividades estão, o desfile em comemoração à pátria, o Festival de Interpretação da Música de Irani – FIMUSI e o jantar do movimento econômico.

Sempre buscando inovar e trazer novas oportunidades, promover a cultura, incentivar o turismo, o município de Irani, traz atrações de qualidade reconhecida, desta forma entregando a população local e regional opções de lazer em família, ressaltando que a programação de aniversário do município o qual é tradição no município e conta com grande participação popular, incentivando a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural. Cabe aqui lembrar que a colonização do nosso município se dá com a vinda de famílias gaúchas, que trazem consigo a cultura daquele e estado e a preservam até os dias atuais, exercendo forte influência no nosso cotidiano.

A contratação do Grupo Os Monarcas é uma forma de manter as raízes culturais de nossa gente.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que realmente é essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Dito isto, se torna imprescindível, se efetivar a referida contratação, salientando, a inexigibilidade de licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também pertencer à empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima descrita, em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente está prevista no plano de contratação anual do município, bem como encontrasse prevista na Lei Orçamentária do Exercício anual de Irani/SC.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos

mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

a) documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

b) documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante;

c) apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo, 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado, bem como, registro, junto ao INPI do artista/banda, neste caso, conforme, o caso;

Trata-se de contratação, na modalidade de inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Sendo que o licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços a serem prestados, bem como, deverá executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Caberá a contratada a apresentação de show com o Grupo **Os Monarcas**, com no mínimo 02h (duas horas) de duração

A contratada obriga-se a apresentar, de forma **AO VIVO**, com todos componentes do grupo, para o respectivo show artístico.

Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

✓ O show deverá ser **realizado**, na sede do município, em local e horário definidos pela comissão central organizadora, o qual será informado com antecedência

✓ estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

✓ Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

✓ Atender e manter as condições de habilitação.

✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

✓ Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O serviço a ser contrato, se refere a um show do Grupo **OS MONARCAS**:

Item	Descrição completa do item	Und.	Qtd.
1	contratação de show com o Grupo Os Monarcas , através de empresa exclusiva, para apresentação na programação de aniversário do município no dia 11 de setembro de 2024.	Und.	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação será da empresa exclusiva para a prestação de serviços: **MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 93.588.234/0001-82**, para show musical a ser realizado pelo grupo **OS MONARCAS**, com proposta de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme orçamento fornecido.

Conforme previsão na Nova Lei de Licitações:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§4" Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1", 2" e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Sendo assim, fora feito levantamento do preço estimado da contratação em compatibilidade com o de mercado, apresentado através de Notas Fiscais referente á contratação semelhante com outros órgãos da Administração Pública, chegando aos seguintes apontamentos:

a) **NOTA ELETRÔNICA Nº 388, DE 01 DE MARÇO DE 2024. APRESENTAÇÃO DO GRUPO**

OS MONARCAS NA DATA DE 29/02/2024 POR OCASIÃO DA ABERTURA E INTEGRAÇÃO DOS GRUPOS DE IDOSOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/PR CONFORME ORDEM DE COMPRA Nº 242/2024. VALOR R\$ 48.000,00

- b) **NOTA ELETRÔNICA Nº 398**, DE 25 DE ABRIL DE 2024. REFERENTE APRESENTAÇÃO OS MONARCAS NA DATA DE 24 DE ABRIL DE 2024, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2640/2024. VALOR R\$ 38.000,00.
- c) **NOTA ELETRÔNICA Nº 405**, DE 02 DE JULHO de 2024, REFERENTE A 01 SHOW NACIONAL COM O CONJUNTO OS MONARCAS NA 38ª FESTA DO PEÃO SALTO DE PIRAPORA, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024. CONTRATO Nº 049/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1463/2024. VALOR R\$ 60.000,00.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a apresentação é de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais) para a apresentação. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço. sendo considerado compatível para tal, sendo considerando os valores praticados por outros órgãos públicos

Considerando o exposto, será pago o valor de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais) inclusos: Cachê da dos músicos, transporte Intermunicipal/Estadual, carregadores e hospedagens o grupo.

Item	Descrição completa do item	un	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	contratação de show com o Grupo Os Monarcas , através de empresa exclusiva, para apresentação na programação de aniversário do município no dia 11 de setembro de 2024	un	1	40.000,00	40.000,00
TOTAL DOS ITENS					40.000,00
Valor por extenso: quarenta mil reais					

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Já previsto no calendário de eventos do município as festividades de aniversário demandam da contratação de artistas para compor a grade de shows. A contratação do Grupo **OS MONARCAS**, vem de encontro com o interesse da população iraniense conforme padrão cultural, assim a escola destes profissionais do setor artístico é assertiva, sendo a solução que melhor atende às necessidades desta

Secretaria, pois com ela tem como princípio promover a diversidade cultural, garantindo tanto para artistas locais, regionais e nacionais palco e contribuindo para a formação de plateia.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento não se aplica na presente demanda.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação fortalecerá diversos setores da economia do município de Irani/SC, principalmente o comércio e os restaurantes, bem como, pequenos empreendedores. Dessa forma acreditamos que aprovação desse projeto trará benefícios e enriquecimento nos diversos aspectos de nossa comunidade, tendo em vista a necessidade de ações como essa que valorizam a cultura e o lazer como meio de desenvolvimento social contribuindo para a formação da nossa identidade cultural e posicionamento turístico regional.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O instrumento contratual, para sua elaboração, seguirá as exigências e cláusulas necessárias, conforme, o que estabelecer a Lei Federal nº 14.133/21 e demais decretos municipais, pertinentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Irão ocorrer outras contratações de artistas/bandas para esta mesma programação, visando atender as necessidades inerentes a realização da programação de aniversário do Município.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A organização do evento irá adotar práticas ambientalmente responsáveis que busquem minimizar os impactos ambientais. Isso pode incluir medidas como o uso de geradores mais eficientes e limpos, a coleta e descarte adequado dos resíduos dos banheiros químicos e incentivar separação correta dos materiais recicláveis.

Os banheiros químicos serão manuseados adequadamente, os quais serão descartados corretamente pela futura contratada, para execução destes serviços, buscando evitar contaminar o solo e a água subterrânea.

Por fim, a reciclagem de lixo é uma medida positiva, mas é preciso garantir que os materiais recicláveis sejam separados adequadamente, facilitando também sua coleta.

Ainda, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani/SC, 13 de agosto de 2024.

Matheus Aurélio de Avila
Secretário de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Inovação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de show com **Os Monarcas**, através de empresa exclusiva, para apresentação na programação de aniversário do Município de Irani, a ser realizado no dia 11 de setembro de 2024, ao lado do Ginásio Municipal Modesto Tortelli.

1.1. Natureza

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, visando a realização inexigibilidade para contratação dos mesmos.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quant.
1	Contratação de show com o Grupo Os Monarcas , através de empresa exclusiva, para apresentação na programação de aniversário do município no dia 11 de setembro de 2024.	Serviço	01
QUANTIDADE TOTAL		Serviço	01

1.3. Prazo e eventual prorrogação

Os Contratos terão vigência até 31 de dezembro de 2024 e não serão prorrogados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O município de Irani costumeiramente realiza diversas atividades no mês de setembro com objetivo de comemorar seu aniversário de emancipação político-administrativo. Dentre as atividades estão, o desfile em comemoração à pátria, o Festival de Interpretação da Música de Irani – FIMUSI e o jantar do movimento econômico.

Sempre buscando inovar e trazer novas oportunidades, promover a cultura, incentivar o turismo, o município de Irani, traz atrações de qualidade reconhecida, desta forma entregando a população local e regional opções de lazer em família, ressaltando que a programação de aniversário do município o qual



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

é tradição no município e conta com grande participação popular, incentivando a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural. Cabe aqui lembrar que a colonização do nosso município se dá com a vinda de famílias gaúchas, que trazem consigo a cultura daquele estado e a preservam até os dias atuais, exercendo forte influência no nosso cotidiano.

A contratação do Grupo **Os Monarcas** é uma forma de manter as raízes culturais de nossa gente. Ademias, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que realmente é essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Dito isto, se torna imprescindível, se efetivar a referida contratação, salientando, a inexigibilidade de licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também pertencer à empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima descrita, em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Sendo um dos momentos mais aguardados no ano a programação de aniversário do Município, a contratação do grupo **OS MONARCAS** vem de encontro com o interesse da população iraniense, que tem suas raízes na cultura gaúcha, além de que o grupo possui grande aceitação em eventos regionais, assim a escolha destas profissionais do setor artístico é assertiva, sendo a solução que melhor atende às necessidades desta Secretaria, pois com ela tem como princípio promover a diversidade cultural, garantindo tanto para artistas locais e regionais palco e contribuindo para a formação de plateia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

b) documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante;

c) apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo, 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado, bem como, registro, junto ao INPI do artista/banda, neste caso, conforme, o caso;

Trata-se de contratação, na modalidade de inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Sendo que o licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços a serem prestados, bem como, deverá executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Caberá a contratada a apresentação de show com o Grupo **Os Monarcas**, com no mínimo 02h (duas horas) de duração

A contratada obriga-se a apresentar, de forma **AO VIVO**, com todos componentes do grupo, para o respectivo show artístico.

Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA:

4.1.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;

4.1.1.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.1.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto

4.1.1.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.1.1.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

4.1.1.7. Prestar os serviços de acordo com as necessidades do Município de Irani, estando **no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, no prazo descrito no Edital.**

4.1.1.8. Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

4.1.1.9. Guarda sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

4.1.1.10. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O contrato passará a produzir os seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes.
- 5.2.** Por se tratar de evento com datas previamente determinado, o prazo de entrega dos serviços estão estipulados na descrição dos itens e na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Contratada.
- 5.3.** Não é permitido a subcontratação em parte ou total do objeto.
- 5.4.** Assegurar as garantias prevista no artigo 26 do código de defesa do consumidor.
- 5.5.** Não serão aceitas garantia de terceiros, sem o endosso do titular.
- 5.6.** A garantia inclui a substituição do material defeituoso.
- 5.7.** A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

6.1.4.2. Fiscalizar a execução do objeto através do Fiscal do Contrato.

6.1.4.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

6.1.4.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

6.1.4.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento dos objetos deste documento.

6.1.4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.1.4.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

6.1.4.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

6.1.4.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.4.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

6.1.4.11. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Irani efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), após o fornecimento, **em até 30 (trinta) dias**, a partir da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada preferencialmente no Banco do Brasil ou por boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em arte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos imediatamente após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

7.6. Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Irani/SC, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 82.939.455/0001-31, com sede física na rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani/SC, CEP 89680-000.**

7.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e/ou RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. Artistas consagrados.

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública regional e nacional.

O conjunto Os Monarcas foi criado oficialmente em 1972, na cidade de Erechim (RS). Desde então, grandes músicos passaram a fazer parte do grupo e continuam até hoje na família Os Monarcas.

O autêntico estilo da música tradicionalista gaúcha, que surgiu logo na formação musical do fundador Gildinho (Nésio Alves Corrêa), por influência do grupo Os Bertussi, é o grande pilar deste conjunto. A música fandanguera, de ritmo animado, marcante e dançante faz com que as canções lançadas sejam próprias, especiais e de sucesso garantido.

8.2. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

- 8.3.** Assim, Os Monarcas, são bastante conhecidos e reconhecidos por sua capacidade de animar o público, possuindo experiência na condução de grandes shows artísticos, profissionais do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo, neste caso, de sua capacidade técnica.
- 8.4.** O fornecimento do objeto deverá seguir cronograma estipulado pela comissão central organizadora.
- 8.5.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Qualificação Técnica

8.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de portfólio, certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	contratação de show com o Grupo Os Monarcas , através de empresa exclusiva, para apresentação na programação de aniversário do município no dia 11 de setembro de 2024.	Srv	01	40.000,00	40.000,00

- 9.1.** O custo total estimado da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- 9.2.** Os contratos poderão ser aditivados nos termos e percentuais previstos na legislação.
- 9.2.1.** Os valores não serão reajustados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Irani, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2001 – gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

Despesa: 02 Manutenção das atividades

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão prestados no dia 11 de setembro. O show será realizado ao lado do Ginásio Municipal Modesto Tortelli, situado na Rua José Kades nº 854, centro, de Irani. Devendo o profissional estar no local com no mínimo trinta minutos de antecedência, do horário previsto para início, conforme cronograma disponibilizado, no momento da emissão da autorização de fornecimento.

12. DA GARANTIA EXIGIDA

Não se aplica

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Divane Gasparini



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Matricula:5640

Cargo/função: Diretora de Processos e Termos de Colaboração

Unidade: Secretaria de Administração

Fone para contato: 49 – 3432 - 3206

E-mail para contato: convenios@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Siloé Alana Toigo

Matricula: 5700

Cargo/função: Diretor Administrativo

Unidade: Secretaria de Industria, Comércio e Serviços

Fone para contato: 49 3432 -3255

E-mail para contato: cidadeempreendeora@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 13 de agosto de 2024.

Vanderlei Canci

Secretária

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Para:
Prefeitura Municipal de Irani SC

ORÇAMENTO

Pelo presente encaminhamos proposta comercial do Grupo **OS MONARCAS** para apresentação na cidade de IRANI SC.

DATA: 11/09/2024 (Quarta-feira)

Cachê: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Tempo de apresentação: 2 horas de show

Pagamento: Via depósito bancário

Banco do Brasil, Monarcas Prod. Rep. Art. Ltda

Ag. 0132-5 C/C 77735-8 CNPJ: 93.588.234/0001-82

PIX Chave Fone 54999915505

Por conta do contratante, palco sonorizado, alimentação e água mineral durante apresentação.

Deslocamento e hospedagem por conta do grupo.

Erechim (RS), 31 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

Tatiana Santin

MONARCAS Produções e Representações

Artísticas LTDA

(54) 99991 5505

50

años



os Monarcas



Release

O autêntico estilo da música tradicionalista gaúcha

O conjunto Os Monarcas foi criado oficialmente em 1972, na cidade de Erechim (RS). Desde então, grandes músicos passaram a fazer parte do grupo e continuam até hoje na família Os Monarcas.

O autêntico estilo da música tradicionalista gaúcha, que surgiu logo na formação musical do fundador Gildinho (Nesio Alves Corrêa), por influência do grupo Os Bertussi, é o grande pilar deste conjunto. A música fandanguera, de ritmo animado, marcante e dançante faz com que as canções lançadas sejam próprias, especiais e de sucesso garantido.



Os Monarcas são um dos poucos conjuntos que preservam a autenticidade da música tradicionalista gaúcha e também de maior longevidade. O grupo, em **49 anos de carreira**, conquistou importantes prêmios, como a Medalha do Mérito Farroupilha oferecida, em fevereiro de 2012, pela Assembleia Legislativa, e que significa para o líder d'Os Monarcas, Gildinho, a maior distinção que um gaúcho pode receber.

Além disso, o grupo foi agraciado com dez discos de ouro, entre eles três DVD; e gravou 46 trabalhos. No entanto, a maior conquista tem sido manter a formação com um grupo sólido e talentoso, com artistas implacáveis. Atualmente o grupo é composto por 10 músicos, mais equipe técnica, logística e comercial. A cada etapa da carreira, a família Os Monarcas aumenta o número dos integrantes e mostra porque está entre os maiores grupos de música tradicionalista gaúcha.

Entre os principais sucessos deste grupo estão as músicas “Bugio do Fole Solto”, “Cheiro de Galpão”, “De chão batido”, “Erechim, história e canto”, “Não encosta a barriguinha”, “O Brasil de Bombacha”, “O Vento”, “Santuário de Xucros”, “Sistema Antigo”, “Sonhando na Vaneira”, “Vaneira Grossa”, “Milonga pra ti”, “Eu vim aqui pra dançar”, “Rancheira Puladinha”, “Tando mais ou menos tá louco de bom”, “Cantar é Coisa de Deus” e por aí vai... Sucessos que acompanham os artistas pelos fandangos Brasil a fora.

os Monarcas

Aquele que procura a história do grupo musical OS MONARCAS principia uma viagem através do tempo e da própria evolução da música regionalista gaúcha. Depois de tantos anos dedicados à música gauchesca, pode-se dizer que a história do conjunto OS MONARCAS e a história da música regionalista gaúcha são fenômenos indissociáveis, chegando mesmo a se confundir.

Começemos esta narrativa em 18 de janeiro de 1942, data de nascimento do fundador do grupo: Nesio Alves Corrêa, o Gildinho, como é conhecido. Nascido em Soledade, numa família humilde e numerosa, foi criado em meio às lides campeiras. Muito cedo ficou órfão de pai e talvez tenha herdado dele, que era acordeonista, um irresistível amor à música gaúcha. Com apenas 15 anos este piazito já "arranhava" uma cordeona nos autênticos e saudosos bailes de candeeiro.

Este rapazote, que acalentava sonhos de vitória, em 1961 botou o pé no mundo, deu de rédeas no destino e encontrou paragem em Erechim/RS. Meio acaboclado, mas cheio de determinação, Nesio iniciou, em 1963, o programa radiofônico "Amanhecer no Rio Grande", pela Rádio Difusão de Erechim. Com a audiência do programa, passou a animar pequenos bailes na região, em 1966, o convite para apresentar o programa "Assim Canta o Rio Grande", na Rádio Erechim, que esteve no ar até 1984.

Em 1967 boleou a perna para Erechim o Chiquito, irmão caçula de Gildinho e Herdeiro da mesma paixão pela música. Unindo forças formaram a dupla "Gildinho e Chiquito", que foi o embrião do conjunto musical OS MONARCAS. Sem dúvida que a dupla de irmãos gaiteiros passou por momentos difíceis. Durante alguns anos penaram trabalhando exclusivamente em pequenos bailes na região de Alto Uruguai, apresentando diariamente o Programa "Assim canta o Rio Grande" e estudando acordeom na Escola de Belas Artes.



Em 1969, apareceu em Erechim um compositor sertanejo em busca de novos valores. Benedito Seviero preparou a dupla "Gildinho e Chiquito" para gravar o seu primeiro disco. Porém, o esperado LP transformou-se numa decepção para a dupla, que viu seus anseios limitar-se a um inexpressivo compacto duplo, que hoje, é amarga lembrança de um tempo em que a música gaúcha encontrava caminhos pouco acolhedores para sua expansão.

Talentos musicais em formação, a dupla de irmãos escreveu sua história com muita dedicação onde, deu-se início ao Grupo OS MONARCAS em 1972. E quando a dedicação é acrescida pela sorte, os resultados são astuciosos. Foi o que ocorreu em 1976, quando num destes acasos da vida em que a sorte bate à nossa porta, três músicos: João Argenir dos Santos - guitarra, Luiz Carlos Lanfredi - contra-baixo, e Nelson Falkembach - bateria, se juntaram à dupla "Gildinho e Chiquito", nascendo então o Grupo Musical OS MONARCAS.

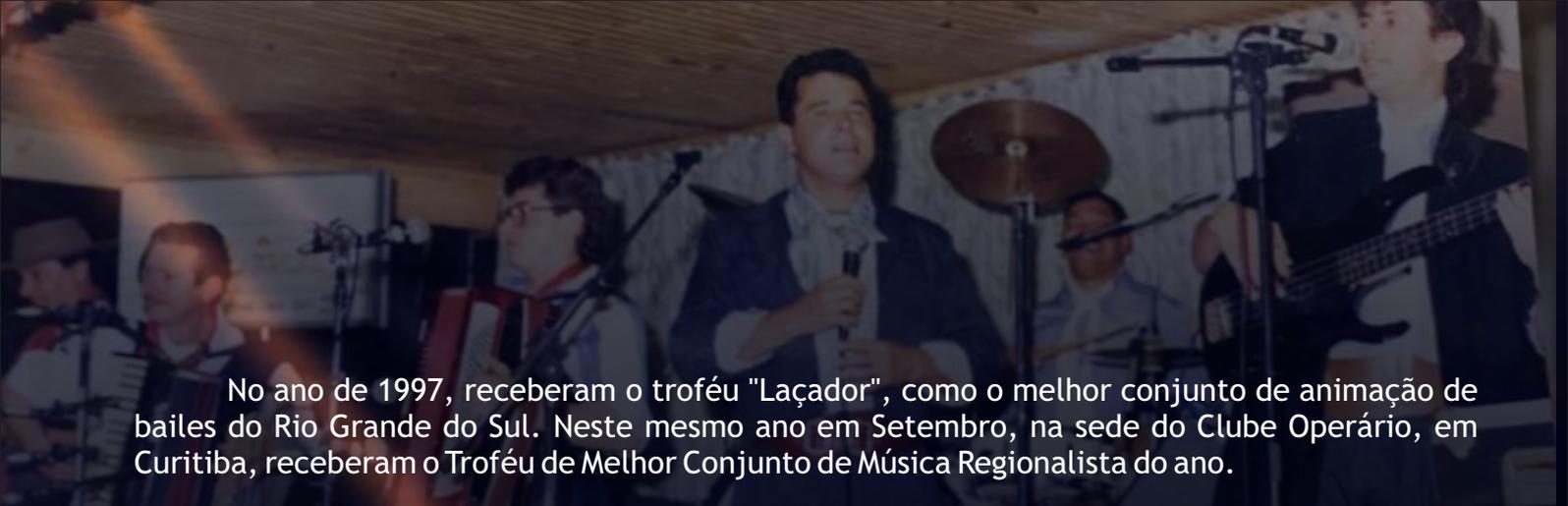
A união destes cinco talentosos músicos resultou harmoniosa, harmonia que à "lo largo" só fez crescer o nome do grupo que em 1978 gravou o primeiro LP (O Valentão Bombachudo) e desde então não parou mais, gravando sucessivamente, com breves intervalos de tempo, pela Gravadora Warner/Continental.

O 11ª CD, instituído "Cheiro de Galpão", destacou-se no cenário musical. Segundo pesquisa editada pelo jornal TOPSON (Cone Empresa Jornalística Ltda), o referido disco foi campeão de vendas no Brasil, dentro os álbuns regionais lançados, vendagem que rendeu ao grupo, em 1992, o 1º Disco de Ouro.

No LP Fandagueando (8º) estreou a voz de Ivan Vargas, o atual vocalista do grupo, integrado à equipe desde 1985. Em 1990, para substituir o Chiquito - que se desvinculou do Grupo OS MONARCAS para fundar o grupo "Chiquito e Bordoneio" - juntou-se ao grupo o talento de "Varguinhas", excelente acordeonista que tem dado um brilho especial aos fandangos em que toca os MONARCAS. E em 1992, veio somar-se aos MONARCAS a categoria da gaita-ponto do "Chico Brasil", premiadíssimo instrumentista, ganhador de vários troféus (mais de 40) dos rodeios que participou.

O CD, "Eu vim aqui pra dançar", rendeu o 2º Disco de Ouro a este conjunto que também tem em seu currículo uma indicação ao Prêmio Sharp. Na opinião da crítica especializada, no ano de 1996, OS MONARCAS foram os melhores na animação de bailes do sul do país. No último acorde, neste ano, o conjunto ganhou, com o CD Rodeio da Vida, o troféu de melhor disco do ano, com destaque para a originalidade.





No ano de 1997, receberam o troféu "Laçador", como o melhor conjunto de animação de bailes do Rio Grande do Sul. Neste mesmo ano em Setembro, na sede do Clube Operário, em Curitiba, receberam o Troféu de Melhor Conjunto de Música Regionalista do ano.

O ano de 1999 foi um período de muitas novidades para OS MONARCAS, como a mudança de gravadora, da CHANTECLER para a ACIT, a gravação do 1º CD pela nova gravadora "Locomotiva Campeira" e já no final deste mesmo ano podemos contar com presença de Vanclei da Rocha, na percussão, juntando-se ao grupo, com toda alegria da juventude, agradando ainda mais os fandangos por este Brasil a fora. Já no ano de 2000, podemos prestigiar a presença deste maravilhoso grupo gauchesco, num dos maiores programas de TV o "Ratinho", cantando Coisa Irritante do cd "No Tranco dos Monarcas", animando a todos e nos enchendo de orgulho.

No ano de 2001 a gravação do CD "A Gaita dos Monarcas", que causou uma grande euforia aos que apreciam uma boa gaita, imagina só, três gaiteiro, é para deixar qualquer um de beijo caído. E no final desse mesmo ano, a regravação de 23 grandes sucessos no CD 30 anos de estrada dos Monarcas, veio para completar a alegria do povo.

Em março de 2002, um dos prêmios mais esperados, se tornou realidade para este grupo na, 11ª edição "Prêmio Açoriano de Música" da Prefeitura de Porto Alegre em conjunto com a Secretaria Municipal da Cultura, na categoria de melhor grupo da música regionalista do estado. O selo "ISO TCHÊ", veio para confirmar a sua qualidade e autenticidade em tudo realizado. No início de 2003, podemos prestigiar o novo CD "Alma de Pampa", (22º CD), mais um trabalho gravado pela gravadora ACIT, com toda originalidade do tradicionalismo gaúcho.

O disco "Os Monarcas - 30 anos de Estrada", com 23 grandes sucessos regravados rendeu ao grupo mais um Disco de Ouro (o 3º conquistado), que foi entregue em uma grande festa, em Erechim (na terra d'OS MONARCAS "como é chamada") no mês de novembro de 2003, pela vendagem de mais de 100 mil cópias. Já no início de 2004, veio à indicação ao Prêmio TIM DE MÚSICA, onde OS MONARCAS ficaram entre os três finalistas de todo o Brasil, na categoria grupo regionalista. O CD Só Sucessos está nas lojas com uma aceitação do público imensa, várias músicas lindas, mas uma em especial "O VENTO", não tem quem não goste. Em Agosto de 2004, se juntou ao grupo mais um integrante para ai sim formar as 04 gaitas dos Monarcas, Tiago Bisotto Machado.



Em abril de 2005, OS MONARCAS, receberam mais um Prêmio de PERSONALIDADE REGIONAL - TROFÉU LUCAS VEZZARO - no Clube do Comércio em Erechim/RS. Neste mesmo ano, em agosto, tiveram a participação no PROGRAMA RAUL GIL, divulgando a música gaúcha para todo o Brasil. Os músicos, além de interpretarem seus grandes sucessos, participaram do quadro do "Banquinho", onde os artistas brincam e concorrem a um prêmio simbólico em dinheiro. Essa experiência foi extremamente positiva. Foi um sucesso a participação d'OS MONARCAS no RODEIO DE BARRETOS/SP, na "NOITE DA VANERA" e também uma excelente experiência.

OS MONARCAS receberam do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da Cultura, o TROFÉU CULTURA GAÚCHA/2005 na categoria destaque musical no dia 26 de outubro em Porto Alegre.

O 4º Disco de Ouro da carreira pelo CD 'SÓ SUCESSOS', receberam em uma linda festa dia 14 de Janeiro de 2006, no CTG Galpão Campeiro, em Erechim, com a presença de mais de 1.500 convidados, fãs e amigos. Tour EUA em Maio, OS MONARCAS mostraram para os Norte-Americanos a música tradicionalista do sul.

As apresentações em Revere (Boston) no Clube Lido, e no CTG Distante da Minha Terra em Newark (Nova Jersey), foram um sucesso, o público dançou ao som fandanguero d'OS MONARCAS.

É de se notar que este grupo, caracterizado especialmente por um ritmo de conotação alegre, fandanguero, evolui paralelamente à música regionalista gaúcha, mas sempre mantendo seu estilo tradicionalista.

No mês de novembro de 2010 o grupo Os Monarcas conquistou mais um troféu, o seu primeiro DVD de Ouro, e como não havia de ser diferente, foi lá no Sítio Novo que recebeu este prêmio. Em Dezembro, o Grupo recebeu o prêmio Vítor Mateus Teixeira, como melhor grupo de baile, e o Chico Brasil ganhou como melhor instrumentista deste ano.

Em abril de 2012, ingressa no grupo, o contrabaixista Guilian Siqueira.

Em setembro de 2012 ocorreu o lançamento do DVD “Os Monarcas - 40 Anos”. No mesmo ano, ingressou no conjunto o integrante Jeferson Pereira Gamin - “Bacudo”.

No dia 9 novembro de 2012, a cidade que adotou Gildinho o presenteou com o convite de ser, junto com o irmão Chiquito, homenageado especial na Feira do Livro. Na ocasião, foi lançado o livro “Homens de Sucesso - A biografia de Chiquito e Gildinho”, escrito por José Otávio Marques.

Em abril de 2013 Gildinho é convidado para ser o patrono dos Festejos Farroupilhas do RS. Em setembro, do mesmo ano, Gildinho participou ativamente dos eventos do Acampamento Farroupilha de Porto Alegre, como patrono dos Festejos Farroupilhas. No mesmo mês, ocorreu o lançamento do filme “Os Monarcas - A Lenda”. Direção: Osnei de Lima e Camilo Bevilacqua e produção da Cia. Brasileira de Cinema.

Em setembro de 2014 aconteceu o lançamento do CD “Pra quem eu tiro o meu chapéu”, disco gravado por Gildinho.

Em agosto de 2015, o conjunto lança o 36º disco intitulado “Perfil Gaúcho”.

Em 2016, Paulo Feijó ingressa no grupo e Nelson Falkembach deixa o grupo OS MONARCAS.

Em junho de 2016, Gildinho e o irmão Chiquito realizam o show de encerramento da passagem da Tocha Olímpica em Erechim.

Em agosto de 2016, a convite da Academia Erechinense de Letras, Gildinho passa a ocupar a cadeira 31.



Em novembro de 2016 acontece o lançamento do CD “Os Monarcas cantam a Missa Crioula”, uma produção feita pelo padre Valdir Antonio Formentini, de Viamão (RS).

Para comemorar a sua trajetória musical, o conjunto lançou, em abril de 2017, o DVD “45 Anos - Os Monarcas”, o terceiro da carreira. Trata-se de um material especial, um 3 em 1, que contempla: “Os Monarcas - A História”, um documentário relatando o trabalho do conjunto desde a sua formação; “Os Maiores Sucessos”, um show de cultura e de nostalgia com as canções que marcaram a carreira do grupo e mais três músicas inéditas; e “Os Monarcas e os Novos Talentos”, uma emocionante apresentação de 27 crianças, dos três estados do Sul, e também uma menina, Shakira Becker, do Paraguai, que cantaram e tocaram ao lado de seus ídolos, resultado de um projeto que busca semear e estimular a cultura gaúcha entre as novas gerações.

Em outubro de 2017 ocorre o lançamento do CD “Tô pegando a estrada” / Os Monarcas cantam João Alberto Pretto (40º Disco).

Com 45 anos de estrada, o trabalho do conjunto OS MONARCAS, com 40 CDs e 3 DVDs, é um depoimento à causa gaúcha. Cada obstáculo resultou numa transformação positiva e a trajetória do grupo, numa efetiva contribuição à música regionalista do Sul do país.

Também em outubro de 2017, Gildinho recebeu a carteirinha de Cônsul Itinerante do Grêmio e em novembro juntamente com Chico Brasil, Tiago Machado e Bacudo cantou e tocou na Arena para 54 mil pessoas, o maior público do conjunto.

No ano de 2018, em Março o grupo recebeu na cidade natal de Gildinho, Soledade RS, mais um DVD de Ouro - DVD Os Monarcas 40 Anos.

Em setembro de 2018, durante os festejos farroupilhas, o grupo Os Monarcas lançou o seu 44º trabalho, o CD duplo “Identidade Monarca”. Com 22 canções inéditas, o álbum marcou os 46 anos de carreira d’Os Monarcas.

No mês seguinte, em outubro, o conjunto viajou para os Estados Unidos onde realizou segunda turnê internacional. Na ocasião, o grupo realizou shows na Flórida e em Massachusetts e também o lançamento internacional do CD duplo “Identidade Monarca”.

Em 04 de Dezembro, Os Monarcas foram agraciados pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com o Prêmio Vitor Mateus Teixeira como melhor grupo de baile.

O ano de 2019 começou trazendo o engrandecendo do trabalho deste renomado grupo. Em 17 de Janeiro, o governador do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite, através da lei nº 15.259 reconhece como de relevante interesse cultural do Rio Grande do Sul a música Erechim, História e Canto, de autoria dos compositores Leonardo e Gildinho, gravada pelo grupo Os Monarcas de Erechim.

Dentro das comemorações do centenário do município de Erechim - Terra dos Monarcas - na data de 25 de Março de 2019, o grupo recebeu do Poder Legislativo a Comenda Boa Vista do Erechim - Centenário, título em agradecimento por tão bem representar a Capital da Amizade nos mais diversos lugares há quase 50 anos.

Em Março de 2019, despede-se do grupo o cantor Paulo Feijó e com esse fato, volta aos palcos o cantor, Nelson Falkembach, o qual permaneceu no grupo até Abril de 2020.

Chegando para somar, em Abril de 2019, Ivan Carlos Zucchi Vargas (Ivanzinho), filho de Ivan Vargas, junta-se ao grupo.

E para encerrar o ano de 2019, em Dezembro Gildinho lança seu trabalho solo "A Missão do Gaiteiro" (45º trabalho).

Em três meses de pandemia do Covid-19, em Junho de 2020, Gildinho busca lá da cidade de Realeza-PR, o mais novo e recente integrante dos Monarcas, João Pedro Locatelli.

Em Maio de 2021, por opção pessoal e de saúde, Ivan Vargas para de viajar com o grupo, haja vista também que seu filho Ivan Carlos (Ivanzinho) integrante dos Monarcas, esta dando sequencia a sua arte e dom dentro do grupo. Tradição passada de Pai pra Filho!

Em meio a Pandemia Mundial, o grupo lança o seu 46º trabalho, "Marca Monarca" (Os Monarcas Interpretam João Alberto Pretto).

De Janeiro a Junho de 2021 Gildinho e seu irmão Chiquito, na companhia de alguns integrantes gravam no Estúdio Monarca o 47ª trabalho da carreira Monarcas, "Que linda é a vida" Gildinho e Chiquito.

Em Novembro de 2021, com o retorno gradativo dos eventos e bailes, Os Monarcas lançam nas redes sociais e digitais a música "Os Fandangos estão voltando", música que expressa o desejo a a ânsia de voltar as atividades, após 2 anos parados em função da Pandemia Mundial.

Atualmente o grupo é formado por 10 músicos qualificadíssimos, 05 pessoas da equipe técnica, 02 motoristas, 01 pessoa no administrativo e 01 pessoa no financeiro. Além de contar com equipe contratada de Assessoria de Marketing.

Entre os principais sucessos do grupo OS MONARCAS estão as músicas "Bugio do Fole Solto", "Cheiro de Galpão", "De chão batido", "Erechim, história e canto", "Não encosta a barriguinha", "O Brasil de Bombacha", "O Vento", "Santuário de Xucros", "Sistema Antigo", "Sonhando na Vaneira" e "Vaneira Grossa".

2022 TURNÊ 50 ANOS OS MONARCAS. NÃO FIQUE DE FORA!



os Monarcas

Nossas Redes

 **grupoosmonarcas**
20.9 mil inscritos

 **fb/osmonarcasoficial**
505.999 mil seguidores

 **@osmonarcasoficial**
100 mil seguidores

Contatos

Endereço: Av. 15 de Novembro, 78, Sala 709, Centro
Erechim, RS, CEP 99.700-308
E-mail: monarcas@osmonarcas.com.br
Telefones: (54) 99991-5505 | (54) 3321.4876 | (54) 3321.5505



A/C
Matheus de Ávila
Irani SC

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Monarcas Produções e Representações Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 93.588.234/0001-82 e Inscrição Estadual nº 039/0094293, sito à Avenida 15 de Novembro, 78 – Sala 709, Centro de Erechim (RS), CEP 99.700-308, representado pelo seu diretor Nesio Alves Corrêa – “Gildinho”, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Padre Feijó, 80 em Erechim/RS, CPF Nº 053.820.410-91, e-mail: monarcas@osmonarcas.com, venho através deste afirmar que na data de 11 de Setembro de 2024, temos compromisso na cidade de Irani SC, por ocasião do aniversário do município.

Sendo para o momento.

Atenciosamente.

Erechim RS, 09 de Agosto de 2024.


Nesio Alves Corrêa – “Gildinho”
CNPJ 93.588.234/0001-82



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43201972340

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2215387118

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAÍDA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAÍDA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

ERECHIM

Local

28 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8216812 em 30/03/2022 da Empresa MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 93588234000182 e protocolo 220876037 - 22/03/2022. Autenticação: F0F8DBC25DB9E39F57E4CFD5B3F9023ACD36E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/087.603-7 e o código de segurança H1cB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



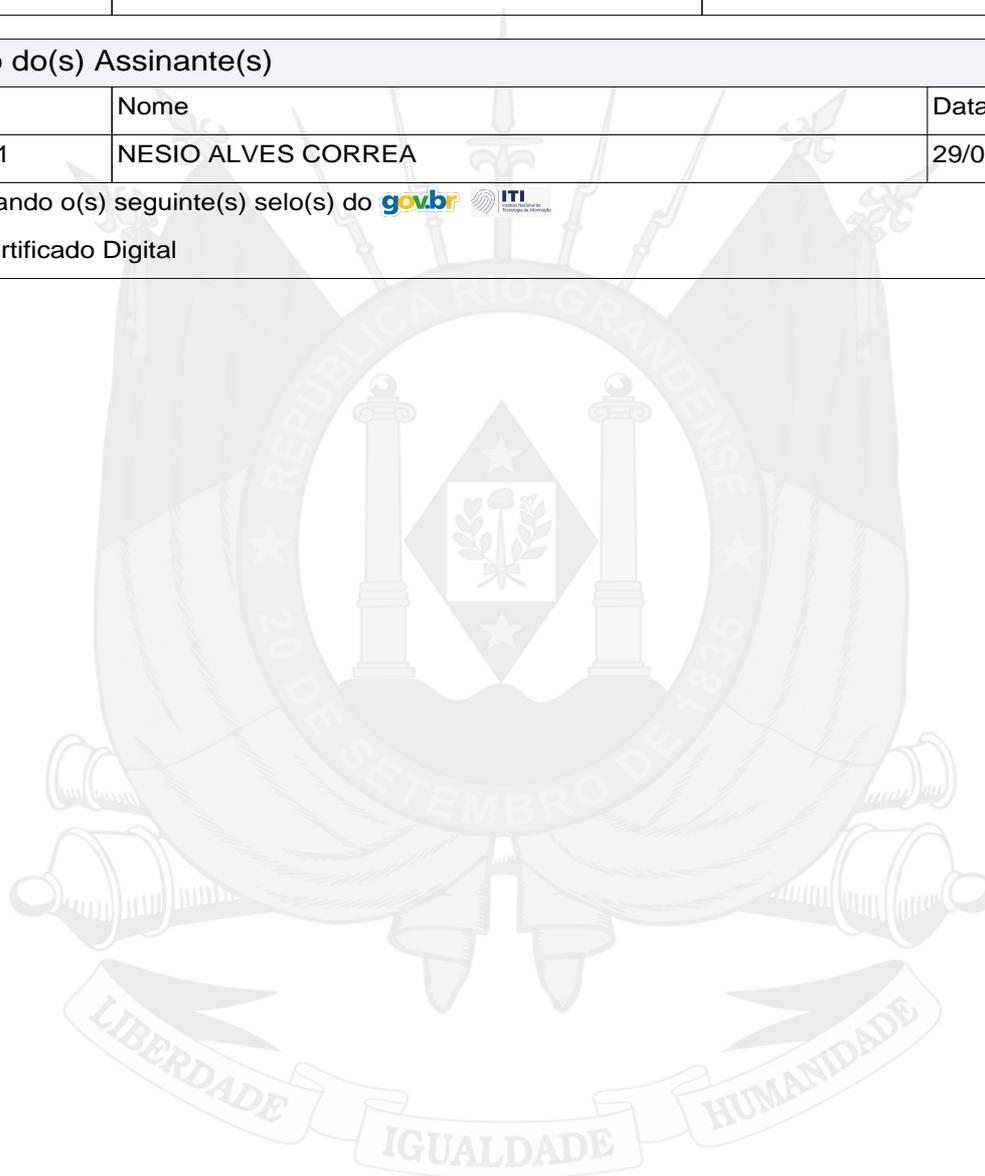
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/087.603-7	RSN2215387118	16/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.820.410-91	NESIO ALVES CORREA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8216812 em 30/03/2022 da Empresa MONARCAS PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 93588234000182 e protocolo 220876037 - 22/03/2022. Autenticação: F0F8DBC25DB9E39F57E4CFD5B3F9023ACD36E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/087.603-7 e o código de segurança H1cB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/29

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 93.588.234/0001-82

NIRE: 43201972340

1. **NESIO ALVES CORREA**, brasileiro, natural de Soledade/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Santa Borges Correa, músico profissional, inscrito na OMB/RS sob n.º 5.355, residente e domiciliado à Rua Padre Feijó, n.º 80, Bairro Centro, CEP 99700-118, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1025856871 - SSP/RS e CPF n.º 053.820.410-91.
2. **JOÃO ARGENIR DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Passo Fundo/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 20/07/1954, músico profissional, inscrito na OMB/RS sob n.º 17.097, residente e domiciliado à Rua Guilherme P. R. Renemberg, n.º 138, Bairro Cerâmica, CEP 99709-600, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 8007585378 - SSP/RS e CPF n.º 246.060.810-15, neste ato, representado pelo seu procurador Sr. Nesio Alves Correa, acima qualificado.
3. **LEONIR PEDRO VARGAS**, brasileiro, natural de Irani/SC, casado, nascido em 11/08/1967, músico profissional, inscrito na OMB/RS sob n.º 29.180, residente e domiciliado à Rua Pedro Dufloth, n.º 81, Bairro Espírito Santo, CEP 99711-060, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 5.112.311-5 - SSP/PR e CPF n.º 693.125.839-72, representado pelo seu procurador Sr. Nesio Alves Correa, acima qualificado.
4. **FRANCISCO DE ASSIS BRASIL**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 08/10/1974, músico, residente e domiciliado à Av. Comandante Kramer, n.º 1393, BL F, Apto 103, Bairro José Bonifácio, CEP 99701-690, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 2058747102 - SSP/RS e CPF n.º 777.682.720-72, representado pelo seu procurador Sr. Nesio Alves Correa, acima qualificado.
5. **VANCLEI JAIRO DA ROCHA**, brasileiro, natural de Piraquara/PR, divorciado, músico, residente e domiciliado à Rua Moasi Artemo Provin, n.º 1040, Bairro Agrícola, CEP 99714-300, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 6104159857 - SSP/RS e CPF n.º 754.324.989-87, representado pelo seu procurador Sr. Nesio Alves Correa, acima qualificado.
6. **JEFERSON PEREIRA GAMIN**, brasileiro, natural de Passo Fundo/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 14/03/1969, músico, residente e domiciliado na Rua Gaurama, n.º 85, Apto. 503, Bairro Centro, CEP 99700-070, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1072550261 – SSP/RS e CPF n.º 405.953.401-30.
7. **TIAGO BISOTTO MACHADO**, brasileiro, natural de Caxias do Sul/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 01/06/1985, músico, residente e domiciliado na Rua Carlos Derli Santos, n.º 50, Bairro Boa Vista, CEP 99714-114, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1076513835 – SJS/RS e CPF n.º 007.235.340-63, representado pelo seu procurador Sr. Nesio Alves Correa, acima qualificado.



8. **GUILIAN RAI CARNEIRO SIQUEIRA**, brasileiro, natural de Santo Ângelo/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 24/02/1993, músico, residente e domiciliado na Rua Luis Dal Prá, nº 185, Apto. 202, Bairro Estevam Carraro, CEP 99706-474, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade nº 4101501445 – SSP/RS e CPF nº 035.560.220-28, representado pelo seu procurador Sr. Nesio Alves Correa, acima qualificado.
9. **IVAN CARLOS ZUCCHI VARGAS**, brasileiro, natural de Aratiba/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 17/04/1993, músico, residente e domiciliado à Rua Camilo Ghettino, n.º 104, Bairro Linho, CEP 99704-252, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1097110281 - SJS/RS e CPF n.º 011.830.970-69, representado pelo seu procurador Sr. Nesio Alves Correa, acima qualificado.

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da sociedade empresária **“MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA”** estabelecida na Rua Padre Feijó, nº 80, Bairro Centro, CEP 99700-118, na cidade de Erechim/RS, com contrato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43201972340, em 15 de agosto de 1990 e última alteração contratual arquivada sob nº 7801168 em 29 de julho de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 93.588.234/0001-82, resolvem de comum e perfeito acordo, alterar o contrato constitutivo e posteriores alterações, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

O sócio JEFERSON PEREIRA GAMIN, que possui na sociedade uma participação de 12 (Doze) quotas sociais, no valor de R\$ 12,00 (Doze reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a sua participação aos sócios, sendo:

- a) Ao sócio JOÃO ARGENIR DOS SANTOS, a participação de 1 (Uma) quota social, no valor de R\$ 1,00 (Um real), neste ato, pelo mesmo valor, servindo o presente como recibo de quitação.
- b) Ao sócio IVAN CARLOS ZUCCHI VARGAS, a participação de 1 (Uma) quota social, no valor de R\$ 1,00 (Um real), neste ato, pelo mesmo valor, servindo o presente como recibo de quitação.
- c) Ao sócio LEONIR PEDRO VARGAS, a participação de 1 (Uma) quota social, no valor de R\$ 1,00 (Um real), neste ato, pelo mesmo valor, servindo o presente como recibo de quitação.
- d) Ao sócio FRANCISCO DE ASSIS BRASIL, a participação de 1 (Uma) quota social, no valor de R\$ 1,00 (Um real), neste ato, pelo mesmo valor, servindo o presente como recibo de quitação.
- e) Ao sócio VANCLEI JAIRO DA ROCHA, a participação de 1 (Uma) quota social, no valor de R\$ 1,00 (Um real), neste ato, pelo mesmo valor, servindo o presente como recibo de quitação.
- f) Ao sócio TIAGO BISOTTO MACHADO, a participação de 1 (Uma) quota social, no valor de R\$ 1,00 (Um real), neste ato, pelo mesmo valor, servindo o presente como recibo de quitação.
- g) Ao sócio GUILIAN RAI CARNEIRO SIQUEIRA, a participação de 1 (Uma) quota social, no valor de R\$ 1,00 (Um real), neste ato, pelo mesmo valor, servindo o presente como recibo de quitação.

2



- h) Ao sócio NESIO ALVES CORREA, a participação de 5 (Cinco) quotas sociais, no valor de R\$ 5,00 (Cinco reais), neste ato, pelo mesmo valor, servindo o presente como recibo de quitação.

-II-

Com a transferência de quotas acima, o Capital Social de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em 1.000 (Um mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor – R\$
a) Nesio Alves Correa	909	90,90	909,00
b) João Argenir dos Santos	13	1,30	13,00
c) Ivan Carlos Zucchi Vargas	13	1,30	13,00
d) Leonir Pedro Vargas	13	1,30	13,00
e) Francisco de Assis Brasil	13	1,30	13,00
f) Vanclei Jairo da Rocha	13	1,30	13,00
g) Tiago Bisotto Machado	13	1,30	13,00
h) Guillian Rai Carneiro Siqueira	13	1,30	13,00
TOTAL	1.000	100,00	1.000,00

-III-

Retira-se assim da sociedade o sócio **JEFERSON PEREIRA GAMIN**, que após balanço contábil realizado especialmente para o ato, declara que foi pago e está satisfeito em todos os seus haveres, que sejam lucros, juros, créditos em contas correntes ou haveres de qualquer natureza, como se aqui fizéssemos menção especial a cada um deles, dando por isso à sociedade, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para desta e dos demais sócios remanescentes nada mais receber e nem reclamar em tempo algum, quer em juízo ou fora dele, sob qualquer título ou pretexto, como também recebe desta, a desobrigação de qualquer compromisso presente, passado ou futuro, sempre com referência à sociedade que ora deixa.

-IV-

Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de **“MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA”**, a qual fará uso do nome fantasia de **“OS MONARCAS”**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Rua Padre Feijó, nº 80, Bairro Centro, CEP 99700-118, na cidade de Erechim/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.



Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social:

- a) *Prestação de serviços musicais a pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado. (9001-9/02)*
- b) *Produção e montagem de espetáculos artísticos. (9001-9/99)*
- c) *Comércio varejista de Cds, Dvds. (4762-8/00)*
- d) *Compra e venda do direito de uso de marcas e patentes – Royalties. (7740-3/00)*
- e) *Composição de músicas com direitos artísticos e autorais. (5920-1/00)*
- f) *Comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. (4759-8/99)*
- g) *Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (4781-4/00)*
- h) *Comércio varejista de calçados. (4782-2/01)*
- i) *Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos. (4789-0/01)*
- j) *Comércio varejista de artigos para presentes, brindes e decorações. (4789-0/99)*
- k) *Comercio varejista de instrumentos musicais. (4756-3/00)*

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), divididos em 1.000 (Um mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor – R\$
a) Nesio Alves Correa	909	90,90	909,00
b) João Argenir dos Santos	13	1,30	13,00
c) Ivan Carlos Zucchi Vargas	13	1,30	13,00
d) Leonir Pedro Vargas	13	1,30	13,00
e) Francisco de Assis Brasil	13	1,30	13,00
f) Vanclei Jairo da Rocha	13	1,30	13,00
g) Tiago Bisotto Machado	13	1,30	13,00
h) Guillian Rai Carneiro Siqueira	13	1,30	13,00
TOTAL	1.000	100,00	1.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª – A administração da sociedade será exercida em conjunto por todos os sócios e isoladamente pelo sócio **NESIO ALVES CORREA**, os quais ficam investidos de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.



Parágrafo Primeiro: Os administradores respondem perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelos administradores, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de “pró-labore”, a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípio e Normas contábeis geralmente aceitos. Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão.

Parágrafo Segundo: Caso os sócios decidam distribuir os lucros, ou levados para aumento de capital, será realizado na proporção da quota de capital dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária.

Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente,



aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

Cláusula 13 – O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 14 – A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Segundo: O balanço especial referido no “caput” desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula 17 - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

Parágrafo Único - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 18 - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única assinada digitalmente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 15 de março de 2022.

NESIO ALVES CORREA

Sócio Administrador

JOÃO ARGENIR DOS SANTOS

Sócio Administrador

Representado por Nesio Alves Correa

IVAN CARLOS ZUCCHI VARGAS

Sócio Administrador

Representado por Nesio Alves Correa

LEONIR PEDRO VARGAS

Sócio Administrador

Representado por Nesio Alves Correa

FRANCISCO DE ASSIS BRASIL

Sócio Administrador

Representado por Nesio Alves Correa

VANCELEI JAIRO DA ROCHA

Sócio Administrador

Representado por Nesio Alves Correa

JEFERSON PEREIRA GAMIN

Sócio Administrador

TIAGO BISOTTO MACHADO

Sócio Administrador

Representado por Nesio Alves Correa

GUILIAN RAI CARNEIRO SIQUEIRA

Sócio Administrador

Representado por Nesio Alves Correa





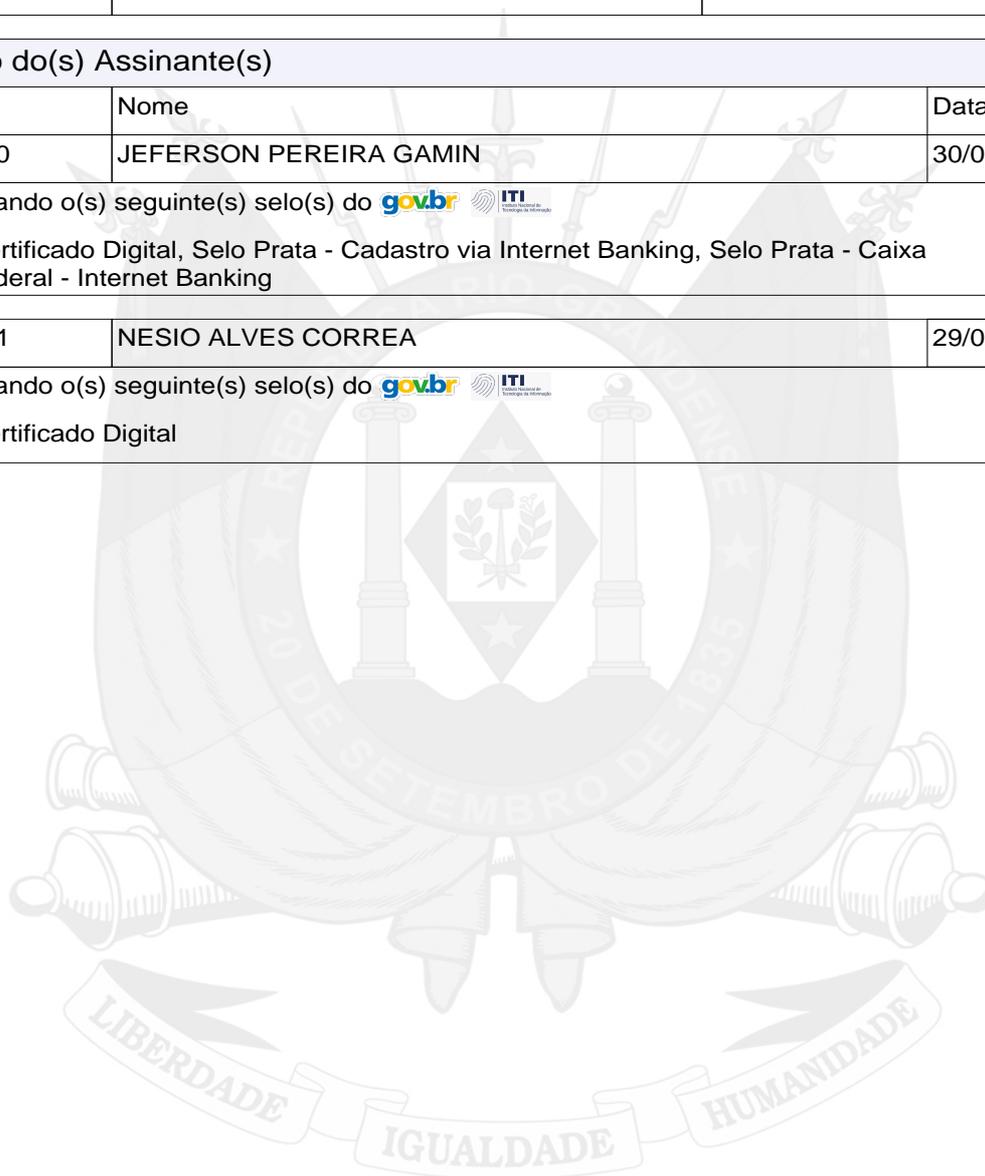
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/087.603-7	RSN2215387118	16/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
405.953.401-30	JEFERSON PEREIRA GAMIN	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
053.820.410-91	NESIO ALVES CORREA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8216812 em 30/03/2022 da Empresa MONARCAS PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 93588234000182 e protocolo 220876037 - 22/03/2022. Autenticação: F0F8DBC25DB9E39F57E4CFD5B3F9023ACD36E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/087.603-7 e o código de segurança H1cB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VANCEI JAIRO DA ROCHA, brasileiro, natural de Piraquara/PR, divorciado, músico, residente e domiciliado à Rua Moasi Artemo Provin, n.º 1040, Bairro Agrícola, CEP 99714-300, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 6104159857- SSP/RS e CPF n.º 754.324.989-87.

OUTORGADO: NESIO ALVES CORREA, brasileiro, natural de Soledade/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Santa Borges Correa, músico profissional, inscrito na OMB/RS sob n.º 5.355, residente e domiciliado à Rua Padre Feijó, n.º 80, Bairro Centro, CEP 99700-118, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1025856871 - SSP/RS e CPF n.º 053.820.410-91.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: admitir e retirar sócio(s), subscrever e integralizar capital social, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar objeto social e consolidar contrato da empresa **MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** NIRE sob n.º 43201972340 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 93.588.234/0001-82.

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

ERECHIM/RS, 15 de março de 2022.


VANCEI JAIRO DA ROCHA

2º TABELIONATO - Bel. Roberto Cavassolla - Tabelião Designado
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: cartorio@2taberechim.com

Reconheço a autenticidade da firma de Vancei Jairo da Rocha, indicada com a seta.
Em testemunho da verdade.
Erechim, 15 de março de 2022 1047389 - 31149
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80
0183.01.2200001.06324




Bel. Roberto Cavassolla
Tabelião Designado
2º Tabelionato- Erechim-RS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8216812 em 30/03/2022 da Empresa MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 93588234000182 e protocolo 220876037 - 22/03/2022. Autenticação: F0F8DBC25DB9E39F57E4CFD5B3F9023ACD36E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/087.603-7 e o código de segurança H1cB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/29



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/087.603-7	RSN2215387118	16/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.820.410-91	NESIO ALVES CORREA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8216812 em 30/03/2022 da Empresa MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 93588234000182 e protocolo 220876037 - 22/03/2022. Autenticação: F0F8DBC25DB9E39F57E4CFD5B3F9023ACD36E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/087.603-7 e o código de segurança H1cB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

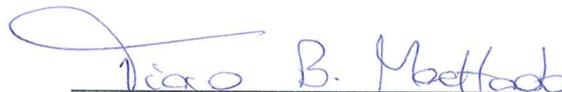
OUTORGANTE: TIAGO BISOTTO MACHADO, brasileiro, natural de Caxias do Sul/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 01/06/1985, músico, residente e domiciliado na Rua Carlos Derli Santos, nº 50, Bairro Boa Vista, CEP 99714-112, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1076513835 – SJS/RS e CPF nº 007.235.340-63.

OUTORGADO: NESIO ALVES CORREA, brasileiro, natural de Soledade/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Santa Borges Correa, músico profissional, inscrito na OMB/RS sob n.º 5.355, residente e domiciliado à Rua Padre Feijó, n.º 80, Bairro Centro, CEP 99700-118, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1025856871 - SSP/RS e CPF n.º 053.820.410-91.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: admitir e retirar sócio(s), subscrever e integralizar capital social, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar objeto social e consolidar contrato da empresa **MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** NIRE sob n.º 43201972340 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 93.588.234/0001-82.

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

ERECHIM/RS, 15 de março de 2022.

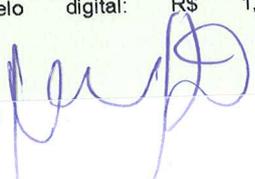

TIAGO BISOTTO MACHADO



2º TABELIONATO - Bel. Roberto Cavassolla - Tabelião Designado
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: cartorio@2taberechim.com

Reconheço a autenticidade da firma de Tiago Bisotto Machado,
indicada com a seta
Em testemunho da verdade.
Erechim, 15 de março de 2022 1047344 - 35337
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80
0183.01.2200001.06261

Bel. Rocheli Paula Otowicz
Escrivente Autorizada
2º Tabelionato - Erechim/RS





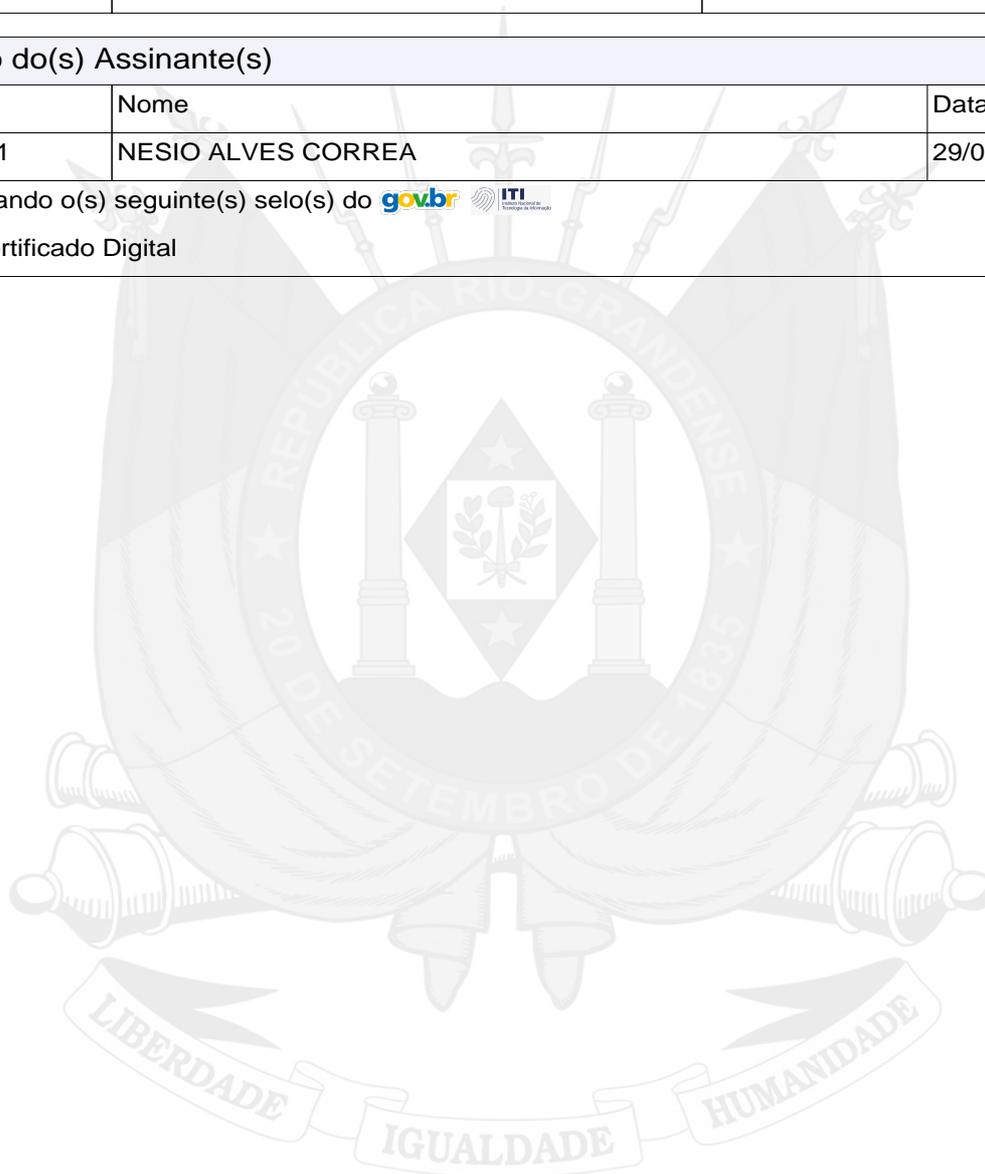
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/087.603-7	RSN2215387118	16/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.820.410-91	NESIO ALVES CORREA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8216812 em 30/03/2022 da Empresa MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 93588234000182 e protocolo 220876037 - 22/03/2022. Autenticação: F0F8DBC25DB9E39F57E4CFD5B3F9023ACD36E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/087.603-7 e o código de segurança H1cB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FRANCISCO DE ASSIS BRASIL, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 08/10/1974, músico, residente e domiciliado à Av. Comandante Kramer n.º 1393, BL F, Apto. 103, Bairro José Bonifácio, CEP 99701-690, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 2058747102 - SSP/RS e CPF n.º 777.682.720-72.

OUTORGADO: NESIO ALVES CORREA, brasileiro, natural de Soledade/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Santa Borges Correa, músico profissional, inscrito na OMB/RS sob n.º 5.355, residente e domiciliado à Rua Padre Feijó, n.º 80, Bairro Centro, CEP 99700-118, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1025856871 - SSP/RS e CPF n.º 053.820.410-91.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: admitir e retirar sócio(s), subscrever e integralizar capital social, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar objeto social e consolidar contrato da empresa **MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** NIRE sob n.º 43201972340 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 93.588.234/0001-82.

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

ERECHIM/RS, 15 de março de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS BRASIL



2º TABELIONATO - Bel. Roberto Cavassolla - Tabelião Designado
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: cartorio@2taberechim.com

Reconheço a autenticidade da firma de Francisco de Assis Brasil, indicada com a seta.
Em testemunho da verdade.
Erechim, 15 de março de 2022 1047322 - 29291
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80
0183.01.2200001.06228




Bel. Franciele Lodi Todescatt
Secretária Autorizada
2º TABELIONATO - ERECHIM-RS





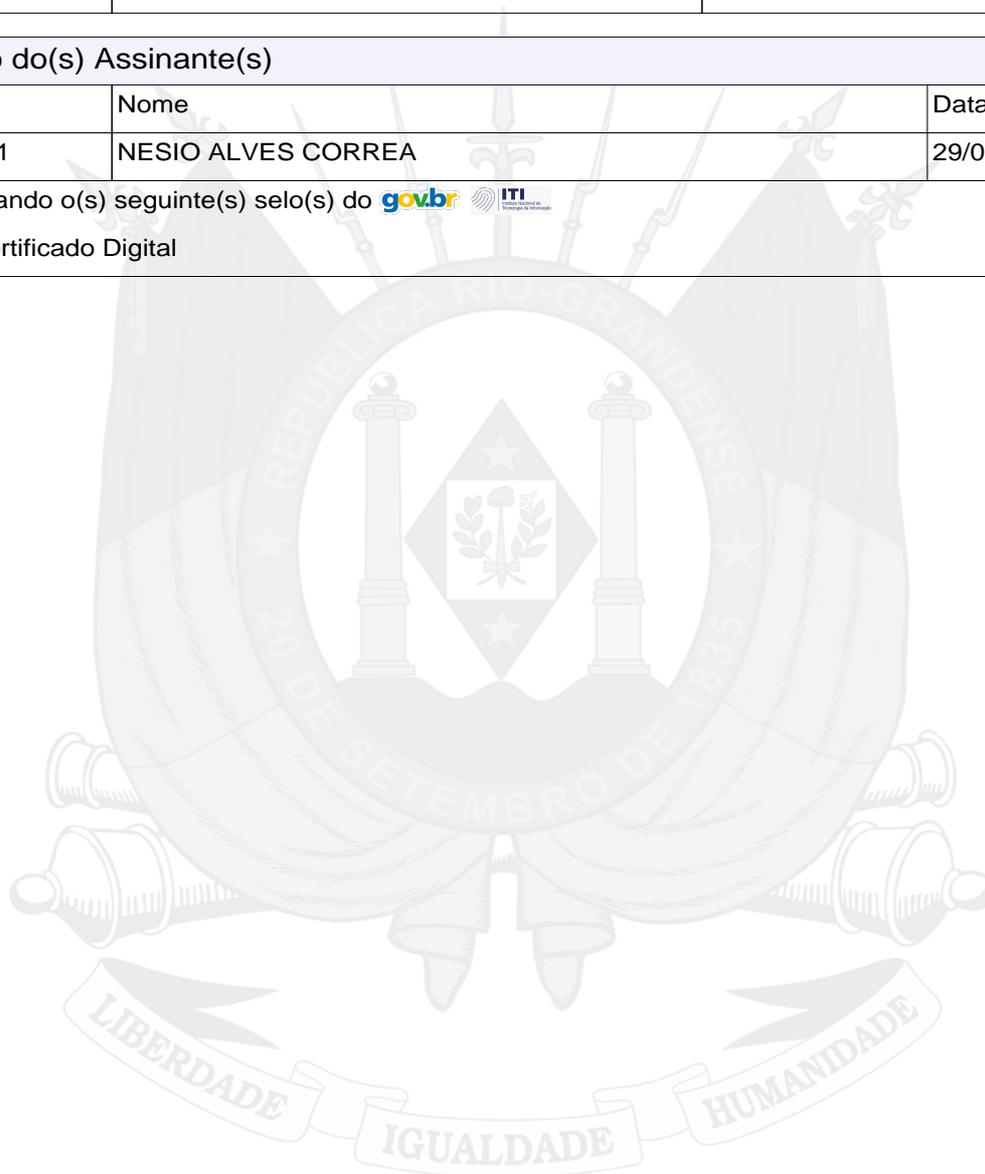
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/087.603-7	RSN2215387118	16/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.820.410-91	NESIO ALVES CORREA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8216812 em 30/03/2022 da Empresa MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 93588234000182 e protocolo 220876037 - 22/03/2022. Autenticação: F0F8DBC25DB9E39F57E4CFD5B3F9023ACD36E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/087.603-7 e o código de segurança H1cB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/29

PROCURAÇÃO

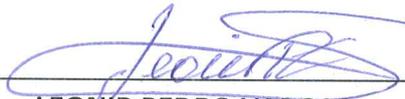
OUTORGANTE: LEONIR PEDRO VARGAS, brasileiro, natural de Irani/SC, solteiro, maior, capaz, nascido em 11/08/1967, músico profissional, inscrito na OMB/RS sob n.º 29.180, residente e domiciliado à Rua Aratiba, n.º 942, Apto. 37, Bairro Centro, CEP 99700-532, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 5.112.311-5 - SSP/PR e CPF n.º 693.125.839-72.

OUTORGADO: NESIO ALVES CORREA, brasileiro, natural de Soledade/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Santa Borges Correa, músico profissional, inscrito na OMB/RS sob n.º 5.355, residente e domiciliado à Rua Padre Feijó, n.º 80, Bairro Centro, CEP 99700-118, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1025856871 - SSP/RS e CPF n.º 053.820.410-91.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: admitir e retirar sócio(s), subscrever e integralizar capital social, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar objeto social e consolidar contrato da empresa **MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** NIRE sob n.º 43201972340 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 93.588.234/0001-82.

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

ERECHIM/RS, 15 de março de 2022.


LEONIR PEDRO VARGAS

2.º TABELIONATO
ERECHIM - RS

2.º TABELIONATO - Bel. Roberto Cavassola - Tabelião Designado
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: cartorio@2taberechim.com

Reconheço a autenticidade da firma de Leonir Pedro Vargas, indicada com a seta.

Em testemunho da verdade.
Erechim, 15 de março de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80
1047349 - 33623
0183.01.2200001.06266

Bel. Artur Paulo Secchi
Escrevente Autorizado
2.º Tabelionato - Erechim/RS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8216812 em 30/03/2022 da Empresa MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 93588234000182 e protocolo 220876037 - 22/03/2022. Autenticação: F0F8DBC25DB9E39F57E4CFD5B3F9023ACD36E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/087.603-7 e o código de segurança H1cB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 17/29



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/087.603-7	RSN2215387118	16/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.820.410-91	NESIO ALVES CORREA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8216812 em 30/03/2022 da Empresa MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 93588234000182 e protocolo 220876037 - 22/03/2022. Autenticação: F0F8DBC25DB9E39F57E4CFD5B3F9023ACD36E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/087.603-7 e o código de segurança H1cB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IVAN CARLOS ZUCCHI VARGAS, brasileiro, natural de Aratiba/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 17/04/1993, músico, residente e domiciliado à Rua Camilo Ghettino, n.º 104, Bairro Linho, CEP 99704-252, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1097110281 - SJS/RS e CPF n.º 011.830.970-69.

OUTORGADO: NESIO ALVES CORREA, brasileiro, natural de Soledade/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Santa Borges Correa, músico profissional, inscrito na OMB/RS sob n.º 5.355, residente e domiciliado à Rua Padre Feijó, n.º 80, Bairro Centro, CEP 99700-118, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1025856871 - SSP/RS e CPF n.º 053.820.410-91.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: admitir e retirar sócio(s), subscrever e integralizar capital social, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar objeto social e consolidar contrato da empresa **MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** NIRE sob n.º 43201972340 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 93.588.234/0001-82.

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

ERECHIM/RS, 15 de março de 2022.


IVAN CARLOS ZUCCHI VARGAS

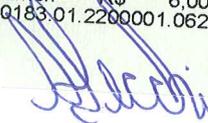
2º TABELIONATO
ERECHIM

2º TABELIONATO - Bel. Roberto Cavassolla - Tabelião Designado
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: cartorio@2taberechim.com

Reconheço a autenticidade da firma de Ivan Carlos Zucchi Vargas, indicada com a seta.
Em testemunho da verdade.
Erechim, 15 de março de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80
0183.01.2200001.06265 1047348 - 30137





Bel. Artur Paulo Setchi
Escritório Autorizado
2º Tabelionato - Erechim/RS





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/087.603-7	RSN2215387118	16/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.820.410-91	NESIO ALVES CORREA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8216812 em 30/03/2022 da Empresa MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 93588234000182 e protocolo 220876037 - 22/03/2022. Autenticação: F0F8DBC25DB9E39F57E4CFD5B3F9023ACD36E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/087.603-7 e o código de segurança H1cB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 20/29

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GUILIAN RAI CARNEIRO SIQUEIRA, brasileiro, natural de Santo Ângelo/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 24/02/1993, músico, residente e domiciliado na Rua Luis Dal Prá, nº 185, Apto. 202, Bairro Estevam Carraro, CEP 99706-474, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade nº 4101501445 – SSP/RS e CPF nº 035.560.220-28.

OUTORGADO: NESIO ALVES CORREA, brasileiro, natural de Soledade/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Santa Borges Correa, músico profissional, inscrito na OMB/RS sob n.º 5.355, residente e domiciliado à Rua Padre Feijó, n.º 80, Bairro Centro, CEP 99700-118, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1025856871 - SSP/RS e CPF n.º 053.820.410-91.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: admitir e retirar sócio(s), subscrever e integralizar capital social, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar objeto social e consolidar contrato da empresa **MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** NIRE sob n.º 43201972340 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 93.588.234/0001-82.

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

ERECHIM/RS, 15 de março de 2022.

2º TABELIONATO
ERECHIM - RS


GUILIAN RAI CARNEIRO SIQUEIRA

2º TABELIONATO - Bel. Roberto Cavassolla - Tabelião Designado
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: cartorio@2taberechim.com

Reconheço a autenticidade da firma de Guilian Rai Carneiro Siqueira, indicada com a seta.
Em testemunho da verdade.
Erechim, 15 de março de 2022 1047376 - 30424
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80
0183.01.2200001.06301



Bel. Franciela Lodi Todeschini
Escrivente Autorizada
2º TABELIONATO - ERECHIM-RS





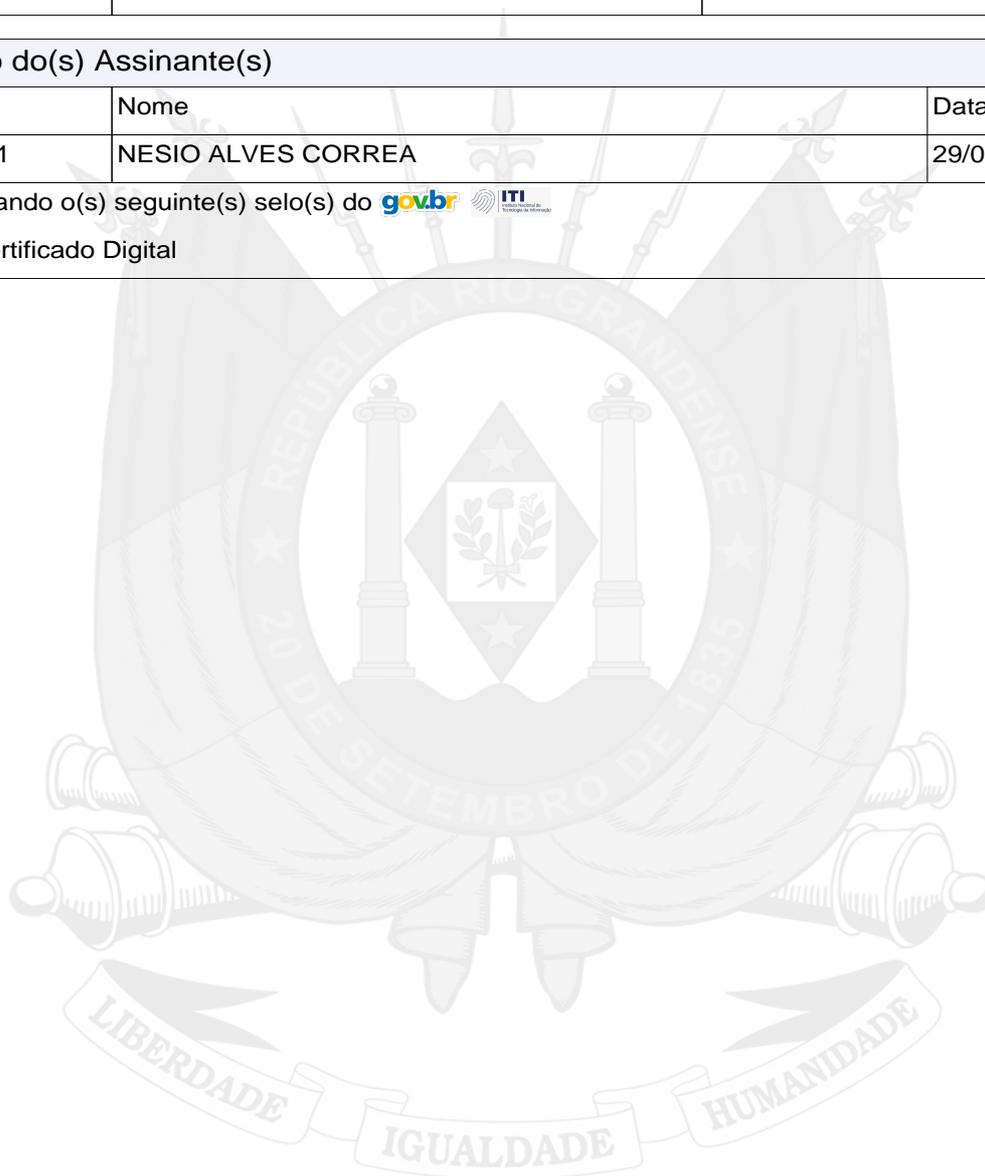
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/087.603-7	RSN2215387118	16/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.820.410-91	NESIO ALVES CORREA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8216812 em 30/03/2022 da Empresa MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 93588234000182 e protocolo 220876037 - 22/03/2022. Autenticação: F0F8DBC25DB9E39F57E4CFD5B3F9023ACD36E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/087.603-7 e o código de segurança H1cB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 22/29

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOÃO ARGENIR DOS SANTOS, brasileiro, natural de Passo Fundo/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 20/07/1954, músico profissional, inscrito na OMB/RS sob n.º 17.097, residente e domiciliado à Rua Guilherme P. R. Renemberg, n.º 138, Bairro Cerâmica, CEP 99709-600, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 8007585378 - SSP/RS e CPF n.º 246.060.810-15.

OUTORGADO: NESIO ALVES CORREA, brasileiro, natural de Soledade/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Santa Borges Correa, músico profissional, inscrito na OMB/RS sob n.º 5.355, residente e domiciliado à Rua Padre Feijó, n.º 80, Bairro Centro, CEP 99700-118, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1025856871 - SSP/RS e CPF n.º 053.820.410-91.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: admitir e retirar sócio(s), subscrever e integralizar capital social, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar objeto social e consolidar contrato da empresa **MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** NIRE sob n.º 43201972340 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 93.588.234/0001-82.

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial do Rio Grande do Sul, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

ERECHIM/RS, 15 de março de 2022.

2.º TABELIONATO
ERECHIM - RS

João Argenir dos Santos
JOÃO ARGENIR DOS SANTOS

2.º TABELIONATO - Bel. Roberto Cavassolla - Tabelião Designado
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: cartorio@2taberechim.com

Reconheço a autenticidade da firma de João Argenir dos Santos, indicada com a seta.
Em testemunho da verdade.
Erechim, 15 de março de 2022. 1047377 - 30403
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80
0183.01.2200001.06302



Bel. Franciela Lodi Yodessca
Escrevente Autenticada
2.º TABELIONATO - ERECHIM-RS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8216812 em 30/03/2022 da Empresa MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 93588234000182 e protocolo 220876037 - 22/03/2022. Autenticação: F0F8DBC25DB9E39F57E4CFD5B3F9023ACD36E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/087.603-7 e o código de segurança H1cB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni
CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 23/29



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/087.603-7	RSN2215387118	16/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.820.410-91	NESIO ALVES CORREA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8216812 em 30/03/2022 da Empresa MONARCAS PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 93588234000182 e protocolo 220876037 - 22/03/2022. Autenticação: F0F8DBC25DB9E39F57E4CFD5B3F9023ACD36E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/087.603-7 e o código de segurança H1cB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, NESIO ALVES CORREA, BRASILEIRA, CASADO, MÚSICO PROFISSIONAL, DATA DE NASCIMENTO 18/01/1942, RG Nº 1025856871 SSP-RS, CPF 053.820.410-91, RUA PADRE FEIJO, Nº 80, BAIRRO CENTRO, CEP 99700-118, ERECHIM - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Erechim, 28 de março de 2022.

NESIO ALVES CORREA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8216812 em 30/03/2022 da Empresa MONARCAS PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 93588234000182 e protocolo 220876037 - 22/03/2022. Autenticação: F0F8DBC25DB9E39F57E4CFD5B3F9023ACD36E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/087.603-7 e o código de segurança H1cB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 25/29



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 93.588.234/0001-82 e protocolado sob o número 22/087.603-7 em 22/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8216812, em 30/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador André Salvador Borges.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.820.410-91	NESIO ALVES CORREA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.820.410-91	NESIO ALVES CORREA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
405.953.401-30	JEFERSON PEREIRA GAMIN	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.820.410-91	NESIO ALVES CORREA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.820.410-91	NESIO ALVES CORREA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/087.603-7.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.820.410-91	NESIO ALVES CORREA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.820.410-91	NESIO ALVES CORREA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.820.410-91	NESIO ALVES CORREA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.820.410-91	NESIO ALVES CORREA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.820.410-91	NESIO ALVES CORREA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/087.603-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.820.410-91	NESIO ALVES CORREA	29/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/03/2022



Documento assinado eletronicamente por André Salvador Borges, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2022, às 10:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/087.603-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8216812 em 30/03/2022 da Empresa MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 93588234000182 e protocolo 220876037 - 22/03/2022. Autenticação: F0F8DBC25DB9E39F57E4CFD5B3F9023ACD36E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/087.603-7 e o código de segurança H1cB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 28/29

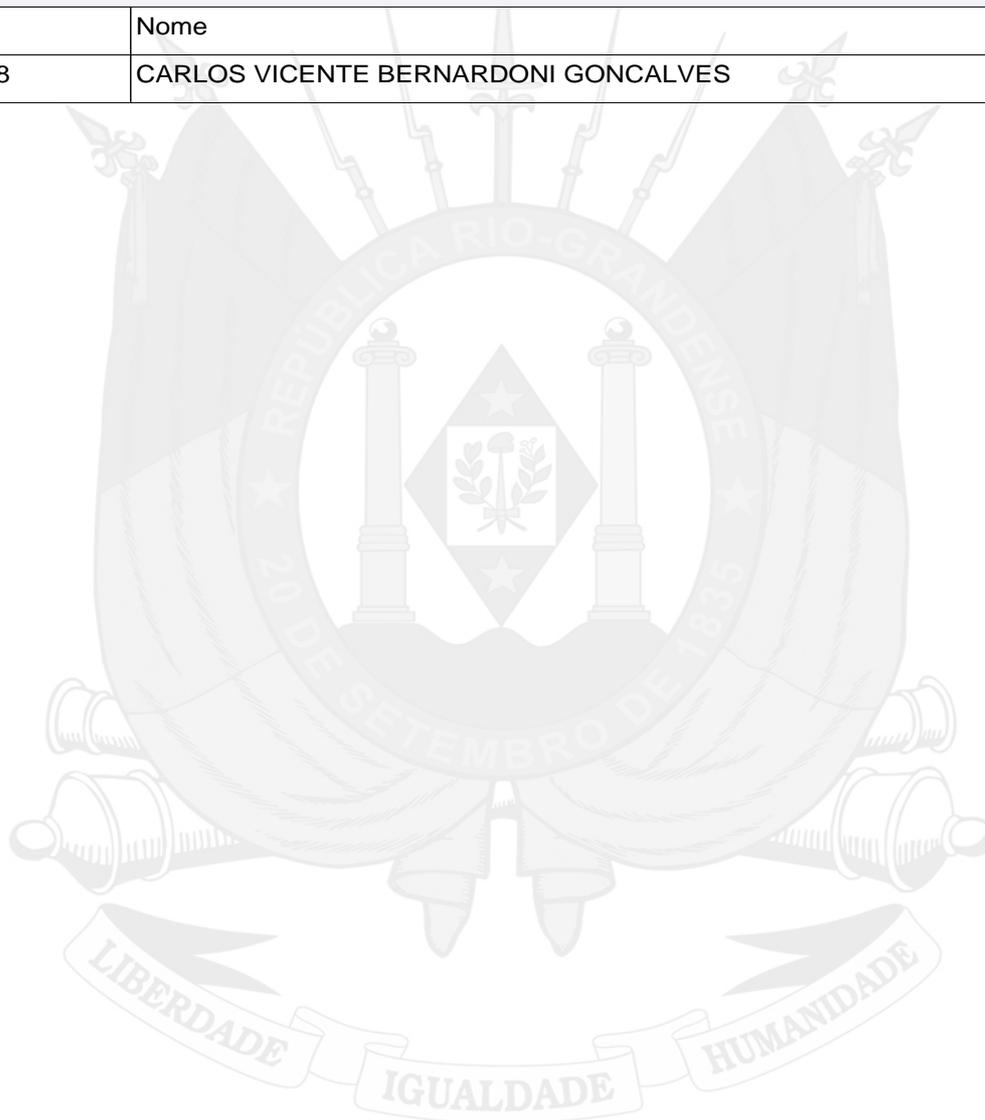


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 30 de março de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8216812 em 30/03/2022 da Empresa MONARCAS PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 93588234000182 e protocolo 220876037 - 22/03/2022. Autenticação: F0F8DBC25DB9E39F57E4CFD5B3F9023ACD36E9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/087.603-7 e o código de segurança H1cB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 29/29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.588.234/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/1990
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MONARCAS PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OS MONARCAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE FEIJO	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 99.700-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MONARCAS@OSMONARCAS.COM.BR	TELEFONE (54) 3321-5505
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/06/2024** às **15:12:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONARCAS PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 93.588.234/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:58 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **9712.F9F3.B9C0.B152**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MONARCAS PRODUCS E REPR ARTISTICAS LTDA**

CNPJ base: **93.588.234/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **19 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/9/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29688937**

Autenticação: **39988668**





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA**

CPF/CNPJ.....: **93.588.234/0001-82**

Insc. Municipal...: **8065**

Endereço.....: **RUA PADRE FEIJO, 80**

Bairro.....: **CENTRO**

Cidade.....: **Erechim**

Atividade(s).....:

9001-9/02 Produção musical

9001-9/99 Produção de eventos e shows artísticos

4781-4/00 Com.varej.de artigos do vestuário e acessórios

4782-2/01 Com.varej.de calçados

4762-8/00 Com.varej.de discos, CD's, DVD's e fitas

5920-1/00 Gravação de som e edição de músicas

4759-8/99 Com.varej.outros artigos de uso domest.nao espec.

4789-0/01 Com.varej.de suvenires,bijuterias e artesanatos

4756-3/00 Com.varej.de instrum. musicais e acessórios

4789-0/99 Com.varej.de outros produtos não espec. anteriormente

7740-3/00 Compra e venda de direitos uso de marcas e patentes

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 17/10/2024

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 293588234000182



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

Emitida às 19:14:23 do dia 19/07/2024.
Código de Autenticidade 3395.1D5F

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93.588.234/0001-82
Razão Social: MONARCAS PROD E REPR ARTIST LTDA
Endereço: RUA PADRE FEIJO 80 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2024 a 05/09/2024

Certificação Número: 2024080705520591994385

Informação obtida em 12/08/2024 18:49:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 93.588.234/0001-82

Certidão nº: 17396790/2024

Expedição: 13/03/2024, às 09:56:20

Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.588.234/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Os Monarcas

O autêntico estilo da música tradicionalista gaúcha

O conjunto Os Monarcas foi criado oficialmente em 1972, na cidade de Erechim (RS). Desde então, grandes músicos passaram a fazer parte do grupo e continuam até hoje na família Os Monarcas.

O autêntico estilo da música tradicionalista gaúcha, que surgiu logo na formação musical do fundador Gildinho (Nésio Alves Corrêa), por influência do grupo Os Bertussi, é o grande pilar deste conjunto. A música fandanguera, de ritmo animado, marcante e dançante faz com que as canções lançadas sejam próprias, especiais e de sucesso garantido.

52 ANOS DE CARREIRA

Os Monarcas são um dos poucos conjuntos que preservam a autenticidade da música tradicionalista gaúcha. O grupo, esse ano (2024) comemora os **52 anos de carreira**, e conquistou até aqui importantes prêmios, como a Medalha do Mérito Farroupilha oferecida pela Assembleia Legislativa, e que significa para o líder d'Os Monarcas, Gildinho, a maior distinção que um gaúcho pode receber.

Além disso, o grupo foi agraciado com dez discos de ouro, entre eles três DVD; e gravou mais de 51 trabalhos. No entanto, a maior conquista tem sido manter a formação com um grupo sólido e talentoso, com artistas implacáveis. Atualmente o grupo é composto por 10 músicos, mais equipe técnica, logística e comercial. A cada etapa da carreira, a família Os Monarcas aumenta o número dos integrantes e mostra porque está entre os maiores grupos de música tradicionalista gaúcha.

Entre os principais sucessos deste grupo estão as músicas “Bugio do Fole Solto”, “Cheiro de Galpão”, “De chão batido”, “Erechim, história e canto”, “Não encosta a barriguinha”, “O Brasil de Bombacha”, “O Vento”, “Santuário de Xucros”, “Sistema Antigo”, “Sonhando na Vaneira”, “Vaneira Grossa”, “Milonga pra ti”, “Eu vim aqui pra dançar”, “Rancheira Puladinha”, “Tando mais ou menos tá louco de bom”, “Cantar é Coisa de Deus” e por ai vai... Sucessos que acompanham os artistas pelos fandangos Brasil a fora.



FORMAÇÃO ATUAL E EQUIPE

	MÚSICOS	PSEUDÔNIMO / APELIDO	FUNÇÃO
01	Nesio Alves Corrêa	GILDINHO	Acordeonista-Diretor
02	João Argenir dos Santos	JOÃO ARGENIR	Vocalista
03	Leonir Pedro Vargas	VARGUINHAS	Acordeonista
04	Francisco de Assis Brasil	CHICO BRASIL	Acordeonista
05	Vanclei da Rocha	VANCLEI	Baterista
06	Tiago Bisotto Machado	TIAGO	Acordeonista
07	Guilian Siqueira	GUILIAN	Baixista
08	Ivan Carlos Zucchi Vargas	IVANZINHO	Vocalista
09	João Pedro Locatelli	JOÃO PEDRO	Vocalista
10	Deividi Dariano Castro Zacarias	ZACARIAS	Guitarrista e Vocalista
	EQUIPE		
11	Paulo José Mello	PAULO	Técnico de som
12	Fernando Puhl Farias	FERNANDO	Auxiliar técnico de som
13	Anderson Marques dos Anjos	ALEGRETE	Técnico de montagem
14	Elinton Ribeiro Galvão	ELINTON	Técnico de montagem
15	Jonatan Bortoletti	JONATAN	Auxiliar técnico
16	Vilson Miorelli	VILSON	Motorista ônibus
17	Sergio José Vezzaro	VEZZARO	Motorista caminhão
	ESCRITÓRIO		
18	Tatiana Andréia Santin	TATIANA	Empresária
19	Santa Borges Corrêa	SANTA	Diretora Financeira

os Monarcas

DISCOGRAFIA

1. 1969: LP Os Trovadores do Sul (1º disco)
2. 1974: LP Galpão em festa (2º disco)
3. 1976: LP Gaúcho divertido (3º disco)
4. 1978: LP O valentão bombachudo (4º disco)
5. 1980: LP Isto é Rio Grande (5º disco)
6. 1982: LP Grito de bravos (6º disco)
7. 1985: LP Rancho sem tramela (7º disco)
8. 1986: LP Chamamento (8º disco)
9. 1988: LP Fandanguando (9º disco)
10. 1989: LP Do Sul para o Brasil (10º disco)
11. 1990: LP O Melhor de Os Monarcas (11º disco)
12. 1991: LP Cheiro de Galpão (12º disco)
13. 1992: LP Os Monarcas (13º disco)
14. 1994: LP Eu vim aqui para dançar (14º disco)
15. 1995: LP Rodeio da Vida (15º disco)
16. 1996: LP Dose dupla - Volume I (16º disco)
17. 1996: LP Dose dupla - Volume II (17º disco)
18. 1996: LP Os sucessos do grupo Os Monarcas (18º disco)
19. 1997: LP Do Rio Grande antigo (19º disco)
20. 1999: CD Locomotiva campeira (20º disco)
21. 2000: CD No tranco dos Monarcas (21º disco)
22. 2001: CD 30 Anos de Estrada (22º disco)
23. 2002: CD A gaita gaúcha dos Monarcas (23º disco)
24. 2003: CD Alma de pampa (24º disco)
25. 2003: CD Os 16 grandes sucessos de Os Monarcas (25º disco)
26. 2004: CD Só Sucessos (26º disco)
27. 2005: CD Série dupla pra você (27º disco)
28. 2005: CD Os sucessos do grupo Os Monarcas (28º disco)
29. 2006: CD Recordando o tempo antigo (29º disco)
30. 2007: CD 35 Anos - Ao Vivo / 35 anos – História, Música e Tradição (30º disco)
31. 2007: DVD 35 Anos - Ao Vivo / 35 anos – História, Música e Tradição (1º DVD)
32. 2008: CD Gildinho: Simples como a Vida (31º disco)
33. 2008: CD A Marca do Rio Grande (32º disco)
34. 2009: CD Os Monarcas Interpretam João Alberto Pretto (33º disco)
35. 2010: CD Gildinho: Meu Desenho (34º disco)
36. 2011: CD Cantar é coisa de Deus (35º disco)
37. 2012: CD Os Monarcas – 40 Anos / Ao Vivo (36º disco)

os Monarcas

38. 2012: DVD Os Monarcas – 40 Anos / Ao Vivo (2º DVD)
39. 2013: CD Alma de Gaita (37º disco)
40. 2014: CD Gildinho – Pra quem eu tiro o meu chapéu (38º disco)
41. 2015: CD Perfil Gaúcho (39º disco)
42. 2017: DVD 45 Anos – Os Monarcas / 3 conteúdos (3º DVD)
 - Os Monarcas – A História (Documentário)
 - Os maiores sucessos
 - Os Monarcas e os Novos Talentos
43. 2017: CD Tô pegando a estrada / Os Monarcas interpretam João Alberto Pretto (40º disco)
44. 2018: CD duplo, Identidade Monarca (41º disco).
45. 2019: CD Gildinho: A Missão do Gaiteiro (42º disco)
46. 2021: CD Marca Monarca (Os Monarcas Interpretam João Alberto Pretto 43º disco).
47. 2021: CD Que linda é a vida. Gildinho e Chiquito (44º disco).
48. 2022: CD Gildinho e Chiquito Dois Irmãos e Uma história (45º disco)
49. 2022: DVD Gildinho e Chiquito Dois Irmãos e Uma história (4º DVD).
50. 2022/23: CD: 50 anos Os Monarcas (46º disco).
51. 2022/23: Pendrive 50 anos Os Monarcas (1º pendrive).

DISCOS DE OURO (10)

1992 - Cheiro de Galpão
1996 - Eu Vim Aqui Pra Dançar
2003 - 30 Anos de Estrada
2006 - Só Sucessos
2006 – Festa da Uva
2007 – DVD Festchê
2017 – Sul em Dança
2010 - DVD Os Monarcas Ao Vivo
2011 – Coletânia Sul em Dança
2018 – DVD Os Monarcas 40 anos.



TROFÉUS / RECONHECIMENTO

1997 - Troféu "Laçador"
1997 - Troféu de Melhor Conjunto de Música Regionalista do ano.
2002 - "Prêmio Açoriano de Música" 11ª Edição
2005 - Troféu Lucas Vezaro
2005 - Troféu Cultura Gaúcha
2008 - Troféu de Melhor Grupo Musical Regional
2010 - Troféu Guri
2012 - Medalha do Mérito Farroupilha
2019 - Comenda Boa Vista do Erechim – Centenário.
2022 Ano do Cinquentenário Monarcas: Medalha da 55ª Legislatura da Assembleia Legislativa, por iniciativa do deputado estadual Luiz Marengo.
2022 - Prêmio Glaucus Saraiva da Câmara Municipal de Porto Alegre, por iniciativa da Vereadora Lourdes Sprenger. Menção Honrosa do Poder Legislativo de Erechim.

PRÊMIOS

2002 - "ISO TCHÊ"
2003 - Prêmio TIM DE MÚSICA
2005 - Prêmio de PERSONALIDADE REGIONAL /
2010 - Prêmio Vitor Mateus Teixeira (Melhor Grupo de Baile)
2010 - Prêmio Vitor Mateus Teixeira (Melhor Instrumentalista)
2018 – Prêmio Vitor Mateus Teixeira (Melhor Grupo de Baile)



CONTATO

ESCRITÓRIO

- Endereço: Av. 15 de Novembro, 78, Sala 709, Centro
Erechim, RS, CEP 99.700-308
- E-mail: monarcas@osmonarcas.com
- Telefones: (54) 99991-5505 | (54) 3321.5505

NA INTERNET

- Site: www.osmonarcas.com.br
- Facebook: <https://www.facebook.com/osmonarcasoficial>
- Instagram: <https://www.instagram.com/osmonarcasoficial>
- You Tube: <https://www.youtube.com/user/grupoosmonarcas>
- twitter: [osmonarcas](https://twitter.com/osmonarcas)

Ano: 2024

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 405 Data e Hora de Emissão 02/07/2024 14:57:59 Código de Verificação 53DB.DA9E Número da NFS-e Substituída			
Competência 02/07/2024	Número do RPS / Série	Data de Emissão do RPS			
DADOS DO(S) SERVIÇO(S)					
Exigibilidade Exigível	Município da Prestação do(s) Serviço(s) Salto de Pirapora/SP	Município da Incidência Salto de Pirapora/SP			
PRESTADOR DO(S) SERVIÇO					
	Nome/Razão Social MONARCAS PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA				
	Nome Fantasia OS MONARCAS				
	Endereço RUA PADRE FEIJO, 80, CENTRO				
	Município do Prestador Erechim/RS CEP 99700-118				
	Cpf/Cnpj 93.588.234/0001-82	Inscrição Municipal 8065	Inscrição Estadual 039/0094293		
	Telefone (54)0033215505	Email monarcas@osmonarcas.com.br			
TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)					
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA					
Endereço Av. Lydia David Haddad,, 150, Campo Largo					
Município Salto de Pirapora/SP CEP 18160-000					
Cpf/Cnpj 46.634.093/0001-07	Inscrição Municipal	Telefone (15)34919595			
Email					
DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO					
Discriminação	Valor do Serviço	Descontos(R\$)	Alíquota	Valor do ISS(R\$)	
01 Show Nacional com o conjunto OS MONARCAS na 38ª FESTA DO PEÃO SALTO DE PIRAPORA, no dia 29 de Junho de 2024. CONTRATO Nº 049/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1463/2024	60.000,00		4,11	2.466,00	
Valor do(s) Serviço(s)(R\$)	Valor Dedução(R\$)	Descontos Incondicionais(R\$)	Base de Cálculo(R\$)		
60.000,00			60.000,00		
Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Valor do ISS Retido(R\$)	Descontos Condicionais(R\$)		
4,11		2.466,00			
RETENÇÕES FEDERAIS					
Imposto de Renda(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	INSS(R\$)	Outras Retenções(R\$)
TOTAIS					
Total do(s) Serviço(s)(R\$)	60.000,00	Total Líquido(R\$)	57.534,00		
Código de Classificação de Serviços 12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Prestador de Serviços Optante pelo Simples Nacional. A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site http://www.pmerechim.rs.gov.br/ . IMPORTANTE: Esta Nfse pode ser cancelada ou substituída ate 20 dias apos a emissao; Apos 21 dias consulte se esta Nfse foi CANCELADA ou SUBSTITUIDA. DADOS PARA PAGAMENTO: Banco do Brasil Monarcas Prod. Rep. Art. Ltda Ag. 0132-5 C/C 77735-8 CNPJ: 93.588.234/0001-82 PIX Chave Fone 54999915505					
Data e Hora da Impressão: 02/07/2024 14:58:03					
Recebemos de MONARCAS PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA o(s) Serviço(s) da NFS-e indicada ao lado. Emissão 02/07/2024 Tomador MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA Total Líquido : R\$ 57.534,00				NFS-e Nº 405	
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor				
Desenvolvido por: 					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS		Número da Nota 398			
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Data e Hora de Emissão 25/04/2024 17:33:58			
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			Código de Verificação 0AFB.2E66			
Competência 25/04/2024	Número do RPS / Série	Data de Emissão do RPS	Número da NFS-e Substituída			
DADOS DO(S) SERVIÇO(S)						
Exigibilidade Exigível	Município da Prestação do(s) Serviço(s) Carlos Gomes/RS		Município da Incidência Carlos Gomes/RS			
PRESTADOR DO(S) SERVIÇO						
	Nome/Razão Social MONARCAS PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA					
	Nome Fantasia OS MONARCAS					
	Endereço RUA PADRE FEIJO, 80, CENTRO					
	Município do Prestador Erechim/RS CEP 99700-118					
	Cpf/Cnpj 93.588.234/0001-82	Inscrição Municipal 8065	Inscrição Estadual 039/0094293			
	Telefone (54)0033215505	Email monarcas@osmonarcas.com.br				
TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)						
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE CARLOS GOMES						
Endereço Av. Padre Estanislau Holeinik, 689						
Município Carlos Gomes/RS CEP 99825-000						
Cpf/Cnpj 93.539.187/0001-87	Inscrição Municipal		Telefone (54)992752155			
Email compras@carlosgomes.rs.gov.br						
DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO						
Discriminação Apresentação Os Monarcas na data de 24 de Abril de 2024, conforme nota de empenho nº 2640/2024			Valor do Serviço 38.000,00	Descontos(R\$)	Alíquota 4,27	Valor do ISS(R\$) 1.622,60
Valor do(s) Serviço(s)(R\$) 38.000,00		Valor Dedução(R\$)	Descontos Incondicionais(R\$)		Base de Cálculo(R\$) 38.000,00	
Alíquota(%) 4,27	Valor do ISS(R\$)		Valor do ISS Retido(R\$) 1.622,60		Descontos Condicionais(R\$)	
RETENÇÕES FEDERAIS						
Imposto de Renda(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	INSS(R\$)	Outras Retenções(R\$)	
TOTAIS						
Total do(s) Serviço(s)(R\$) 38.000,00			Total Líquido(R\$) 36.377,40			
Código de Classificação de Serviços 12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Prestador de Serviços Optante pelo Simples Nacional. A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site http://www.pmerechim.rs.gov.br/ . IMPORTANTE: Esta Nfse pode ser cancelada ou substituída ate 20 dias apos a emissao; Apos 21 dias consulte se esta Nfse foi CANCELADA ou SUBSTITUIDA. Dados bancários: Barrisul Ag. 0210 C/C 200272920-7 Monarcas Prod. Repr. Artísticas Ltda CNPJ: 93.588.234/0001-82 PIX chave fone 54999915505						
Data e Hora da Impressão: 25/04/2024 17:34:01						
Recebemos de MONARCAS PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA o(s) Serviço(s) da NFS-e indicada ao lado. Emissão 25/04/2024 Tomador MUNICIPIO DE CARLOS GOMES Total Líquido : R\$ 36.377,40					NFS-e Nº 398	
Data de Recebimento		Identificação e Assinatura do Recebedor				



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MONARCAS PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **93.588.234/0001-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:59:26 do dia 12/08/2024 , com validade até o dia 11/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: w6Q619fxR63uQlf1UpMa

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 93588234000182, Endereço - RUA PADRE FEIJO, 80 ERECHIM RS .

12 de agosto de 2024, às 18:54:23

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **122fe24ed2c44d197b1e69f7349927d6**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/08/2024 às 08:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 93.588.234/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66BD.EC9E.0883.2910 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Irani

Rua Ellirio De Gregori, 207 - Centro - 89.680-000 - Irani/ SC
CNPJ: 82.939.455/0001-31 Fone: (49) 3432-3200 prefeitura@irani.sc.gov.br
<https://www.irani.sc.gov.br>



Usuário: Graciele Ricci

Chave de Autenticação Digital
1509-3934-206

Página
1 / 1

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 435/2024
Emissão: 19/08/2024
Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO

Un. Orçam.: 2001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Centro de custo: 0001.0023 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Descrição: Contratação de show com o grupo OS MONARCAS, através de empresa exclusiva, para apresentação da programação de aniversário do município no dia 11 de setembro de 2024.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
2 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 402 . 2.2 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas	1000 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	SERVIÇO	29313 - SHOWS ARTÍSTICOS	40.000,00000	40.000,00
Complemento do item: Contratação de show com o grupo OS MONARCAS, através de empresa exclusiva, para apresentação da programação de aniversário do município no dia 11 de setembro de 2024.				Total geral (R\$)	40.000,00

Vanderlei Canci

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

1 – OBJETO

Contratação de show com o grupo OS MONARCAS, através de empresa exclusiva, para apresentação da programação de aniversário do município no dia 11 de setembro de 2024.

2 - JUSTIFICATIVA

O município de Irani costumeiramente realiza diversas atividades no mês de setembro com objetivo de comemorar seu aniversário de emancipação político-administrativo. Dentre as atividades estão, o desfile em comemoração à pátria, o Festival de Interpretação da Música de Irani – FIMUSI e o jantar do movimento econômico.

Sempre buscando inovar e trazer novas oportunidades, promover a cultura, incentivar o turismo, o município de Irani, traz atrações de qualidade reconhecida, desta forma entregando a população local e regional opções de lazer em família, ressaltando que a programação de aniversário do município o qual é tradição no município e conta com grande participação popular, incentivando a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural. Cabe aqui lembrar que a colonização do nosso município se dá com a vinda de famílias gaúchas, que trazem consigo a cultura daquele e estado e a preservam até os dias atuais, exercendo forte influência no nosso cotidiano.

A contratação do **Grupo Os Monarcas** é uma forma de manter as raízes culturais de nossa gente.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que realmente é essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Dito isto, se torna imprescindível, se efetivar a referida contratação, salientando, a inexigibilidade de licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também pertencer à empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima descrita, em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim demonstra-se uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532)."

Ainda Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato”. (Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 306).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

2/15

Considerando os fatos e os documentos juntados, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. Constata-se que, a Lei Federal 14.133/21 apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima mencionados.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação baseia-se no que preceitua o artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/21, a seguir transcrito:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)

4 – DA CONTRATADA

MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.588.234/00001-82, com sede na Avenida 15 de novembro, nº 78, sala 709, centro, município de Erechim – RS, CEP 99.700-308.

4.1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Artistas consagrados. A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública regional e nacional.

O conjunto Os Monarcas foi criado oficialmente em 1972, na cidade de Erechim (RS). Desde então, grandes músicos passaram a fazer parte do grupo e continuam até hoje na família Os Monarcas. O autêntico estilo da música tradicionalista gaúcha, que surgiu logo na formação musical do fundador Gildinho (Nésio Alves Corrêa), por influência do grupo Os Bertussi, é o grande pilar deste conjunto.

A música fandanguera, de ritmo animado, marcante e dançante faz com que as canções lançadas sejam próprias, especiais e de sucesso garantido.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, Os Monarcas, são bastante conhecidos e reconhecidos por sua capacidade de animar o público, possuindo experiência na condução de grandes shows artísticos, profissionais do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo, neste caso, de sua capacidade técnica.

Assim demonstra-se uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532)."

Ainda Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

"Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do

objeto do contrato”. (Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 306).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

4/15

Considerando os fatos e os documentos juntados, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. Consta-se que, a Lei Federal 14.133/21 apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima mencionados.

5 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até 31/10/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 – DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão prestados no **DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE IRANI**, programação de aniversário no dia 11 de setembro. O Festival será realizado no Estádio Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, situado na Rua José Kades nº 854, centro, de Irani.

6.2. Devendo o profissional estar no local com no mínimo trinta minutos de antecedência, do horário previsto para início, conforme cronograma disponibilizado, no momento da emissão da autorização de fornecimento.

6.3 - Os valores apresentados pela CONTRATADA são de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;

6.4 - Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além

de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

6.5 - Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

6.6 - O pagamento será realizado pelo município, em até 02 dias após apresentação da nota fiscal correspondente e de acordo com a Autorização de Fornecimento – AF emitida pelo setor responsável.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2001 – gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

Despesa: 02 Manutenção das atividades

5/15

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 19/08/2024.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 19 de agosto de 2024.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal

VANDERLEI Assinado de forma
digital por
CANCI:625 VANDERLEI
83581953 CANCI:62583581953
Dados: 2024.08.19
13:58:14 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, inscrito no CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani/SC, representado pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Exma. Sra. Maria Inez de Bastiani a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa **MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.588.234/00001-82, com sede na Avenida 15 de novembro, nº 78, sala 709, centro, município de Erechim – RS, CEP 99.700-308, representado pelo seu diretor Nesio Alves Corrêa – “Gildinho”, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Padre Feijó, 80 em Erechim/RS, CPF Nº 053.***.***-91, e-mail: monarcas@osmonarcas.com, a seguir denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 121/2024 - Inexigibilidade nº 36/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 095/2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

6/15

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de show com o Grupo Os Monarcas, através de empresa exclusiva, para apresentação na programação de aniversário do município no dia 11 de setembro de 2024, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quant.
1	contratação de show com o Grupo Os Monarcas, através de empresa exclusiva, para apresentação na programação de aniversário do município no dia 11 de setembro de 2024.	Serviço	01
QUANTIDADE TOTAL		Serviço	01

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme quadro acima.

7/15

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8/15

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Irani, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9/15

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Irani ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Irani, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Irani, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10/15

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Irani;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Irani, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11/15

12.1. Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

12/15

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13/15

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 - Indenizações e multas.

13.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Irani, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Irani

Órgão orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2001 – gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

Despesa: 02 Manutenção das atividades

14/15

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Irani, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao Município de Irani divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)



18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Irani/SC, __ de _____ de 2024.

MUNICIPIO DE IRANI
Vanderlei Canci
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**MONARCAS PRODUÇÕES E
REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA**
Nesio Alves Corrêa – “Gildinho”,
Diretor
CONTRATADA

Testemunhas:

15/15

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fiscais:

Divane Gasparini
Diretora de Processos e Termos de
Colaboração

Siloé Alana Toigo
Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 1- 184/2024

De: Simão S. - PREF-PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2024 às 08:59:17

Setores envolvidos:

PREF-PGM, PREF-TCOM, SAF-LC

Contratação Os Monarcas

Correção:

No TR, item garantia, tem informação " Não se aplica", contudo o mesmo termo de referência no modelo execução do objeto consta "A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90".

Ou seja, existe informação contraditória que pode, eventualmente causar confusão na hipótese de haver problemas contratuais.

—
Simão Schmith
Assessor Jurídico

Anexos:

certidao_os_monarcas.pdf

PARECER_JURIDICO_N_113_2024_INEXIGIBILIDADE_BANDA_OS_MONARCAS.pdf



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/08/2024 às 08:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 93.588.234/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66BD.EC9E.0883.2910 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Jurídico

PARECER JURÍDICO Nº 113/2024
INEXIGIBILIDADE SHOW OS MONARCAS

INTERESSADOS:
MUNICÍPIO DE IRANI/SC
Secretaria de Indústria Comércio e Serviços

Assunto: Inexigibilidade para show Manas Black

1 RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, protocolado no sistema 1Doc sob o Nº 177/2024, que visa Contratação de show com **Os Monarcas**, através de empresa exclusiva, para apresentação na programação de aniversário do Município de Irani, a ser realizado no dia 11 de setembro de 2024, ao lado do Ginásio Municipal Modesto Tortelli.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, que possuem a seguinte nomenclatura dentro do 1Doc:

ORÇAMENTO
CONTRATO SOCIAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CNPJ
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Jurídico

CARTA DE EXCLUSIVIDADE
NOTA FISCAL ELETRONICA DE SANTA HELENA
NOTA FISCAL ELETRONICA DE CARLOS GOMES
NOTA FISCAL ELETRONICA DE SALTO DA PIRAPORA
RELEASE DOS MONARCAS
OS MONARCAS TRABALHOS – PREMIOS – TROFEUS - RECONHECIMENTOS
TERMO DE REFERÊNCIA

No caso em análise, requer-se a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Procuradoria Geral para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

2 ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Diretoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes na municipalidade, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Jurídico

3 DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casosde:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “*empresário exclusivo*”.

Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)**§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração,**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Jurídico

carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, **a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.**

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, **no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com a empresário.**

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”.

Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “*ou*” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada **ou** opinião pública).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Jurídico

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela **crítica especializada** é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública, neste item foi juntado ao processo administrativo Notas Fiscais de outros eventos, o que comprova a compatibilidade do valor cobrado.

Assim, os documentos juntados parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Jurídico

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o *“documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”*.

Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

***In casu*, o Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, aplicável ao Município de Irani.**

Contudo o Termo de Referência apresenta um vício de formação no item garantia, consta a informação " Não se aplica", contudo o mesmo termo de referência no modelo execução do objeto consta "A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90".



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Jurídico

Ou seja, existe informação contraditória que pode, eventualmente causar confusão na hipótese de haver problemas contratuais, razão pelo qual este item deve ser corrigido.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta informação emitida pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa, estando o gasto previsto no plano de contratação anual do município, conforme declarado.

4 DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Jurídico

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à **comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.**

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades.

São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

Jurídico

sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

- I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e **proibição de contratar com o poder público** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de **pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;
- II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e **proibição de contratar com o poder público** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de **pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;
- III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e **proibição de contratar com o poder público** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de **pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (grifei)

Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a **juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa** da pretensa pessoa contratada e em especial dos artistas, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, o que pode ser feito através do link:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

5 DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Jurídico

atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação, com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, devendo também ser corrigida a contradição apontada no Termo de Referência que informa existir garantia e ao mesmo tempo também informa não se aplicar.**

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Irani/SC, 30 de julho de 2024.

Simão Schmith
Assessor Jurídico
OAB/SC 53.166





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F267-2719-10D6-5DAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMÃO SCHMITH (CPF 081.XXX.XXX-95) em 15/08/2024 09:00:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irani.1doc.com.br/verificacao/F267-2719-10D6-5DAD>



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 20 de agosto de 2024 às 09:35, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6338348: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
36/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6338348>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
MODALIDADE Inexigibilidade de licitação IL36/2024

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que realizará contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei n. 14.133/21, para Contratação de show com o grupo OS MONARCAS, através de empresa exclusiva, para apresentação da programação de aniversário do município no dia 11 de setembro de 2024.

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Empresa contratada: MONARCAS PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.588.234/00001-82, com sede na Avenida 15 de novembro, nº 78, sala 709, centro, município de Erechim – RS, CEP 99.700-308.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 20 de agosto de 2024.

Vanderlei Canci – Prefeito Municipal.